

00243
2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.673.663/0001-63 DUNS®: 919872365
Razão Social: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



0 244
3

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32673663000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

06.245

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
E-mail: atuatimaq@hotmail.com **Telefone: (55) 3533-1432**
Banco: Banco do Brasil **Agência: 2650-6** **Conta Corrente: 9964-3**
Nome Pessoa Responsável para Contato: FRANCIS RICARDO ATUATI
ENDEREÇO: Rua Jose Schmidt, 1585, Sala C, centro, Cidade: São Martinho/RS - CEP: 98.690-000

ITEM	Descrição	Un	Qde	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM VÁLVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTAGOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	01	MEPEL DAOL 6000	57.500,00	57.500,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Prazo de garantia e assistência de 12 meses, prestada pela própria licitante.

São Martinho/RS, 01 de março de 2024.

32.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

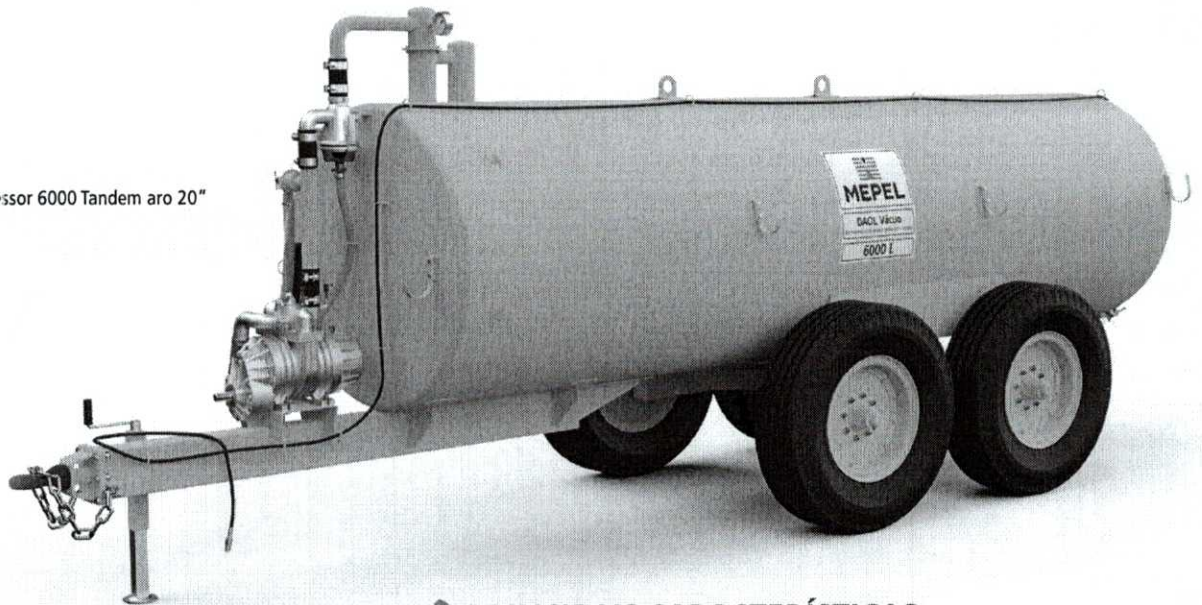
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por FRANCIS
RICARDO ATUATI LTDA:32673663000163
Dados: 2024.03.01 16:20:39 -03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI

Administrador
CPF 006.063.890-75

DAOL Vácuo Compressor 6000 Tandem aro 20"



Aplicações

- Sucção e distribuição de adubo orgânico líquido de suínos e bovinos.
- Transporte de resíduos líquidos.
- Transporte de água e produtos viscosos.
- Limpeza de fossas sépticas.
- Sucção de resíduos industriais.

VANTAGENS

- Equipamento versátil, de fácil operação e baixo custo de manutenção.
- Equipamento robusto, o que garante uma maior vida útil.
- Bomba a vácuo com baixo custo de manutenção.
- Lubrificação das palhetas na carga e descarga.

DADOS TÉCNICOS DAS BOMBAS

- Bomba Vácuo Compressor de Palhetas
- Vazão de ar de 3,2 m³/min (192 m³/h)
- Vácuo de 650 mm/Hg
- Pressão da válvula de alívio regulada para 0,8 Kgf/cm² a 1,0 Kgf/cm².

Observação: Nos modelos Daol Vácuo Compressor acima de 5000, registro de gaveta hidráulico e mangueira de carga são de 6".

ACESSÓRIOS

- Mangueira de carga 4" 5,5 m nos modelos até 5000 L, e mangueira de carga 6" 6 m nos modelos acima de 5000 L.
- Bico leque aspersor 4" nos modelos até 5000 L, e bico leque aspersor 6" nos modelos acima de 5000 L.
- Eixo cardan com proteção.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Bomba vácuo compressor de 4 palhetas Mepel.
- Pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster.
- Visor transparente indicador de nível.
- Válvula de alívio para evitar excesso de pressão.
- Manovacuômetro (mede a pressão ou o vácuo do equipamento em trabalho).
- Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico.
- Lubrificação do rotor da bomba com óleo pressurizado na carga e descarga.
- Agitador interno para manter o dejetto homogêneo.
- Sifão: retêm líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo impedindo a entrada deles na bomba.
- Levante mecânico ajustável para facilitar o acomplamento no trator.
- Corrente de segurança.
- Altura de sucção de até 6 m.
- Tampa de inspeção traseira com 550 mm de diâmetro.
- Bico leque aspersor.
- Câmara de vácuo que impede a entrada de dejetto na bomba.



DAOL Vácuo Compressor 5000 EVO Tandem aro 16"



DAOL Vácuo Compressor 8000 Tandem aro 15,5"

OPCIONAIS

- Sistema de freio hidráulico a disco.
- Abertura manual do registro de carga e descarga.
- Tampa traseira com abertura total: possibilita a limpeza de todo o tanque de forma mais prática.
- Registro de carga lateral manual de 4" ou 6".
- Canhão lateral aberto.
- Bomba vácuo compressor de 7 palhetas Mepel.



Abertura manual do registro traseiro



Tampa traseira de inspeção com abertura total

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nas capacidades até 5000 litros, também disponível na versão EVO (sem chassi).

	3000	3000 EVO	4000	4000 EVO	5000	5000 EVO	6000	8000	9000	10000	12000
Capacidade	3.000 L	3.000 L	4.000 L	4.000 L	5.000 L	5.000 L	6.000 L	8.000 L	9.000 L	10.000 L	12.000 L
Comprimento total	4.500 mm	4.120 mm	4.900 mm	4.920 mm	6.000 mm	5.954 mm	6.400 mm	6.000 mm	6.700 mm	7.620 mm	8.050 mm
Largura	2.200 mm	2.230 mm	2.200 mm	2.230 mm	2.200 mm	2.050 mm	2.000 mm	2.200 mm	2.430 mm	2.285 mm	2.700 mm
Altura	2.400 mm	2.235 mm	2.500 mm	2.235 mm	2.500 mm	2.420 mm	2.500 mm	2.700 mm	2.900 mm	3.050 mm	3.300 mm
Peso**	950 kg	955 kg	1.100 kg	1.085 kg	1.325 kg	1.406 kg	1.650 kg	2.120 kg	2.400 kg	2.450 kg	2.800 kg
Diâmetro do Tanque	1.225 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.305 mm	1.605 mm	1.605 mm	1.605 mm	1.830 mm
Comprimento do Tanque	2.750 mm	2.450 mm	3.265 mm	3.250 mm	4.280 mm	4.270 mm	4.670 mm	4.530 mm	4.730 mm	5.680 mm	4.820 mm
Largura de Adubação	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m	10 a 15 m
Tempo de Carga*	2 min	2 min	3 min 20 s	3 min 20 s	3 min 30 s	3 min 30 s	4 min	5 min 30 s	7 min 10 s	9 min 30 s	12 min 45 s
Tempo de Descarga Livre*	1 min 30 s	1 min 30 s	2 min	2 min	2 min 50 s	2 min 50 s	3 min	4 min	5 min 15 s	6 min 40 s	9 min 20 s
Tempo de Descarga Leque	2 min 40 s	2 min 40 s	4 min 30 s	4 min 30 s	5 min 30 s	5 min 30 s	6 min 40 s	10 min 30 s	13 min 5 s	15 min 10 s	18 min 50 s
Altura de Sucção	6m	6m	6m	6m	6m	6m	6m	6m	6m	6m	6m
Mangote de Sucção	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	4" x 5,5 m	6" x 6 m	6" x 6 m	6" x 6 m	6" x 6 m	6" x 6 m
Potência Absorvida pela Bomba	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp	30 hp
Potência Requerida	65 hp	65 hp	65 hp	65 hp	75 hp	75 hp	90 hp	100 hp	100 hp	100 hp	120 hp
Rotação do Eixo Cardan	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm	540 rpm
FINAME	90166	90166	90166	90166	90166	90166	90166	90166	90166	90166	90166
MDA	M000A408	M000A408	M000A665	M000A665	M000A565	M000A565	M000A672	M000A671	-	-	-

* Testes realizados com água e equipamento estacionário, com rotação de 540 rpm e valores médios.

** Peso aproximado: sofre alterações conforme o tipo de rodado.

SISTEMAS DE RODADOS

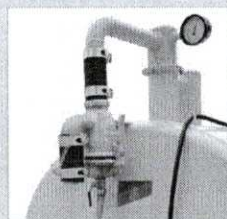
Sistema de Rodado	3000	3000 EVO	4000	4000 EVO	5000	5000 EVO	6000	8000	9000	10000	12000
1ERS Aro 16"	X	X									
TANDEM Aro 16"	X	X	X	X	X	X					
1ERS Aro 20"	X	X	X	X	X	X					
TANDEM Aro 20"					X	X	X	X	X	X	
1ERD Aro 16"	X	X	X	X							
1ERD Aro 20"					X	X	X				
TANDEM Aro 15,5"								X	X	X	X



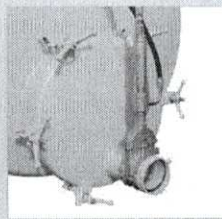
Bomba vácuo compressor de palhetas: baixo custo de manutenção.



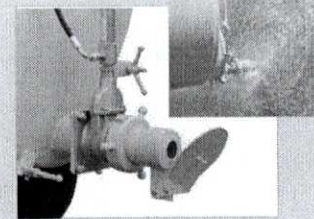
Mangueira de carga: para carga, descarga ou transferência de líquidos.



Sifão



Abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico.



Bico leque aspersor: possibilita a distribuição do adubo orgânico numa faixa de até 15 m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

0 248

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

CNPJ base: 32.673.663/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 27949212
Autenticação: 38205915





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:08 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **1935.3C8E.FBBC.7A77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32673663000163, Endereço - RUA JOSE SCHMIDT 1585 SALA C SAO MARTINHO RS.

24 de janeiro de 2024, às 16:09:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **95cc79bcdb8f0beac400a93608bc3ba7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Município de SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

03.251

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: 2024

Nº Certidão: 11460/2024

Razão Social:	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CPF/CNPJ:	32.673.663/0001-63
Inscrição Municipal:	1635
Endereço:	RUA JOSE SCHMITT, 1585
Município:	SAO MARTINHO

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venha ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Finalidade: PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Data da Emissão: 22/02/2024

Validade: 23/03/2024

Verificar Autenticidade



Emitida às 11:01 do dia 22/02/2024

Código de Controle: D916.Y1W5.T2CK.0EOQ

<http://cidadao.pmsm.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao>



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4360042053-7	CNPJ 32.673.663/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/2019	Data de Início de Atividade 25/01/2019	
Endereço Completo: RUA JOSE SCHMITT 1585 SALA C - BAIRRO CENTRO CEP 98690-000 - SAO MARTINHO/RS				
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.				
Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)		Término Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 120.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
006.063.890-75	FRANCIS RICARDO ATUATI			
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 27/08/2021		Número: 8583521		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	xxxxxxx	8583521	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001325449 e visualize a certidão)



24/002.632-2

03.253



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

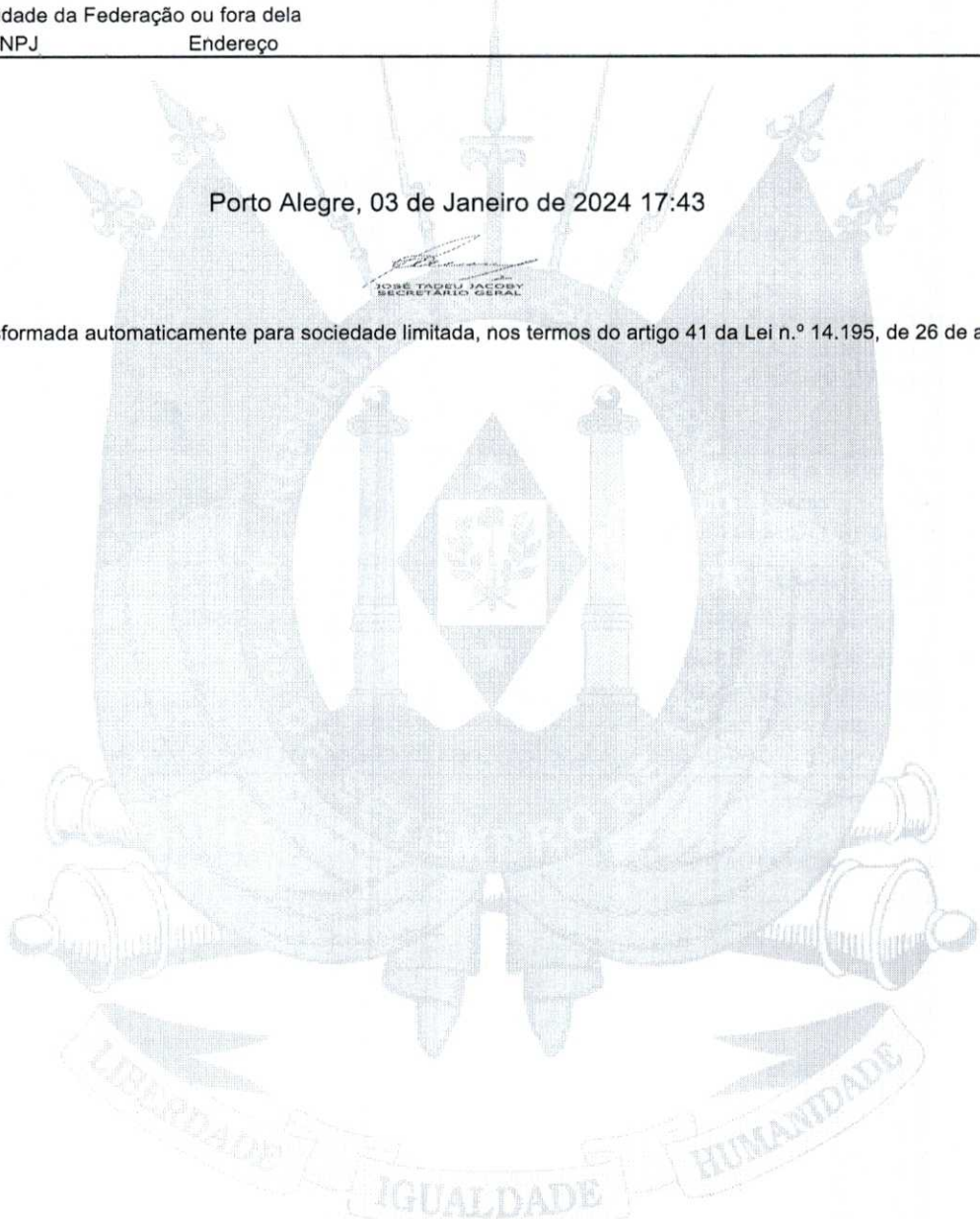
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Porto Alegre, 03 de Janeiro de 2024 17:43


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001325449 e visualize a certidão)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**

CPF/CNPJ: **32.673.663/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:11:16 do dia 07/02/2024 , com validade até o dia 08/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iE1BFWlzGGBn1P93tIyQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.673.663/0001-63

Certidão n°: 48648506/2023

Expedição: 14/09/2023, às 15:51:55

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.673.663/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

03-256

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FRANCIS RICARDO ATUATI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7058592333 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
 006.063.890-75 25/07/1984

FILIACAO
ADELINO JOSE ATUATI
LOIVA BEATRIZ ATUATI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02500766006 13/04/2024 04/09/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 BOA VISTA DO BURICA, RS 15/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 38185771638
 RS220578869

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1858814275

PROIBIDO PLASTIFICAR 1858814275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

08-257

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.673.663/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE SCHMITT	NÚMERO 1585	COMPLEMENTO SALA C
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 98.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MARTINHO	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUATIMAQ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 3533-1432/ (55) 3533-1202
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 16:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

08 254

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900016823

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SAO MARTINHO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



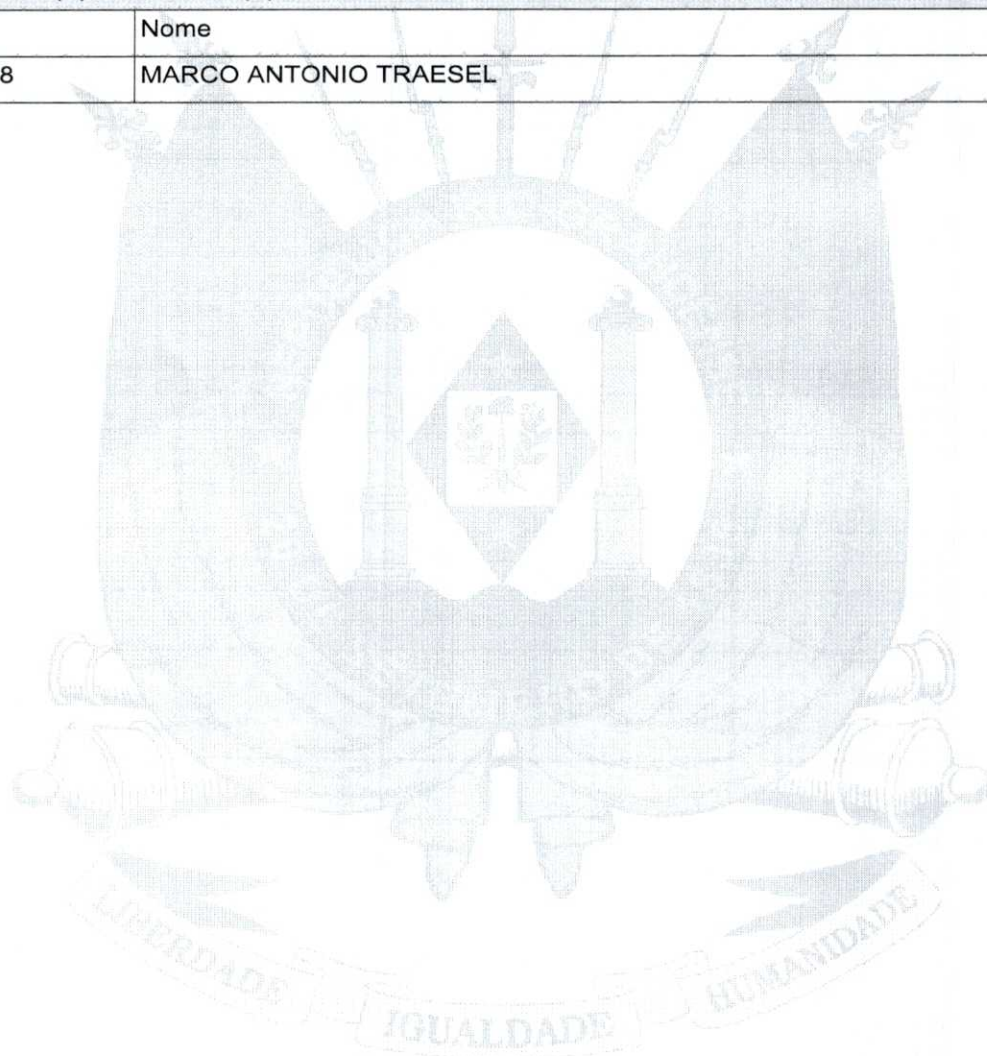
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI 6-260

FRANCIS RICARDO ATUATI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 006.063.890-75, documento de identidade 7058592333, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA LUIZ JOSE KONZEN, número 38, bairro / distrito NOVO, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 representado(a) por PROCURADOR MARCO ANTONIO TRAESEL, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 738.784.130-68, documento de identidade 3056644382, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA alfredo werlang, número 47, bairro / distrito centro, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE SCHMITT, número 1585, SALA C, bairro / distrito CENTRO, município SAO MARTINHO - RS, CEP 98.690-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 25/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201900016823



RS58412634

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

0261

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SAO MARTINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Martinho, 25 de Janeiro de 2019.

FRANCIS RICARDO ATUATI: Titular/Administrador

Representado por: MARCO ANTONIO TRAESEL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

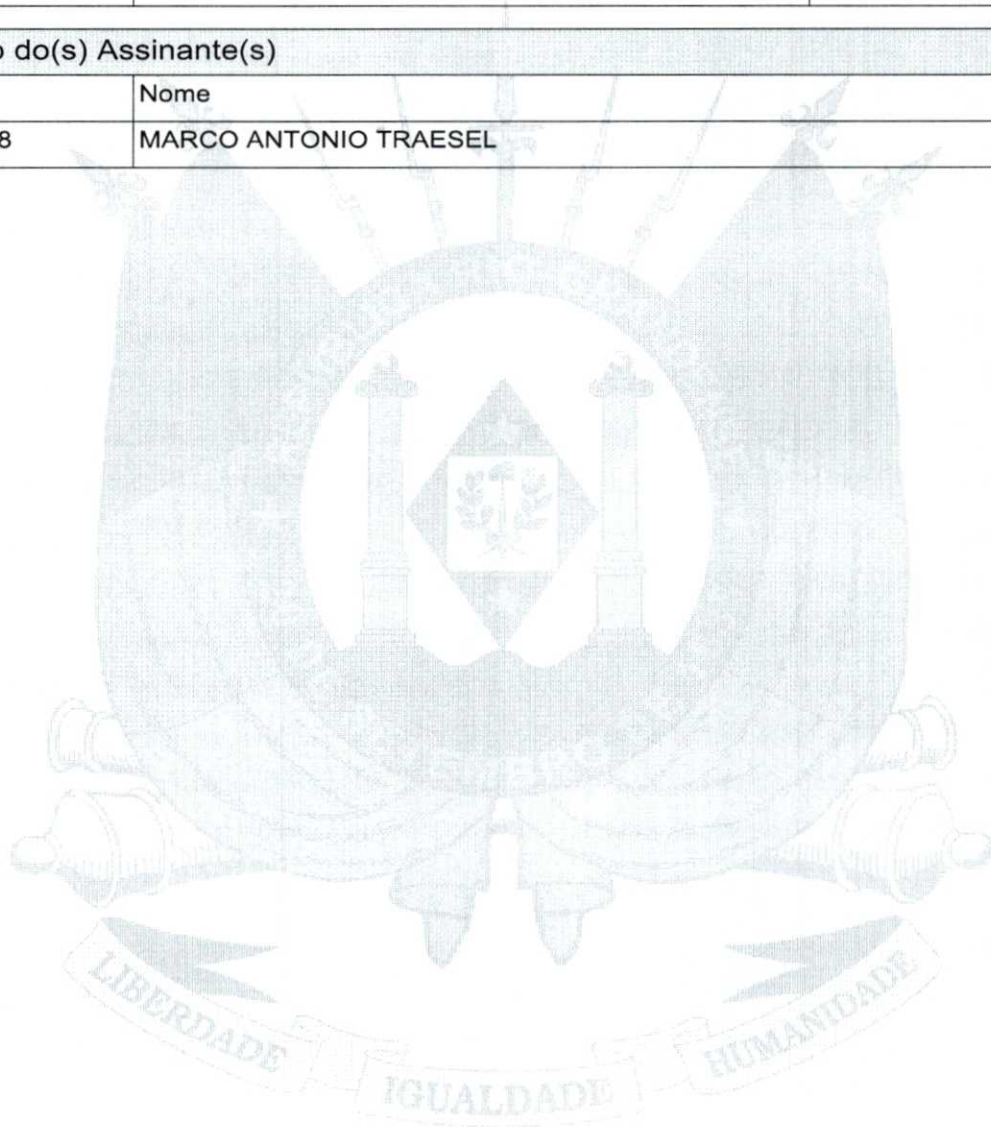
Registro Digital

0 6 262

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FRANCIS RICARDO ATUATI, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº. 006.063.890-75 e RG n.º 7058592333 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Jose Konzen, nº. 38, Bairro Novo, no município de São Martinho – RS CEP: 98690-000.

OUTORGADO:

MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, contador, portador do CPF nº. 738.784.130-68 e RG sob nº. 3056644382 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47, Centro da cidade de São Martinho – RS CEP: 98690-000 e e-mail de marcoatraesel@yahoo.com.br .

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Martinho- RS, 25 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO
SÃO MARTINHO



Francis Ricardo Atuati
CPF: 006.063.890-75

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



089210
0 0264
B

TABELIONATO DE NOTAS DE
SÃO MARTINHO

TABELIONATO DE SÃO MARTINHO-RS
Comarca de Santo Augusto-RS
Bel Joyce Carina Budtinger
Tabela Designada
Av. Carlos Vitorino, 151 - 94117-000
São Martinho - RS
Fone: (51) 3513-1309

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **FRANCIS RICARDO ATUATI**,
indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Martinho, RS, 01 de fevereiro de 2019
MAIARA CRISTINA ENGSTER - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0576.01 1800002.07070


Maiara Cristina Engster
Escrivente Autorizada

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado, contador, nascido em 09/11/1975, com RG sob nº. 3056644382 SSP/RS e CPF nº. 738.784.130-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47 Centro de São Martinho – RS, CEP 98690-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

São Martinho-RS, 25 de Janeiro de 2019.

Marco Antonio Traesel

Assinado digitalmente por certificação A3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

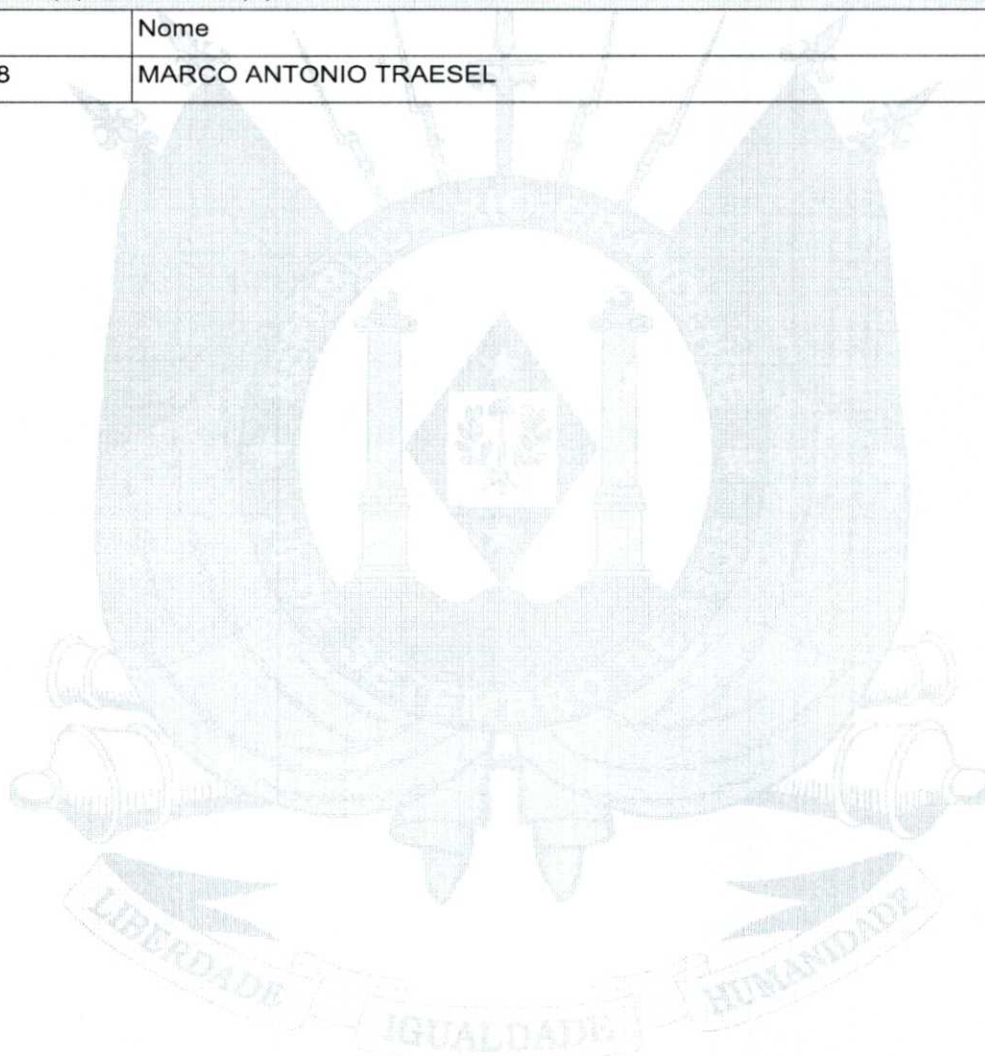
789: 0
0 266
B

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, de nire 4360042053-7 e protocolado sob o número 19/045.840-2 em 01/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600420537, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

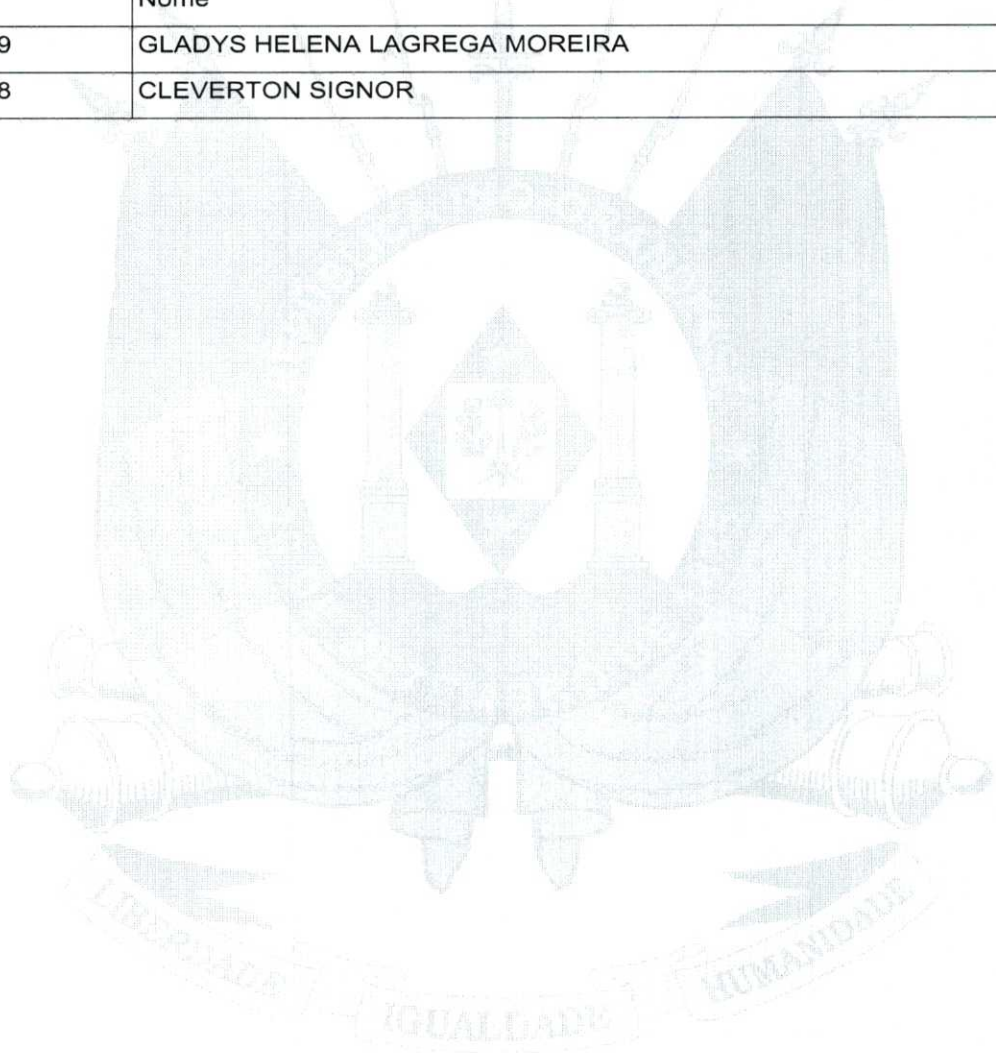
Registro Digital

0 263

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019



FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 99946-3588 Email: atuatimaq@hotmail.com

030264

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.673.663/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da carteira de identidade n.º 7058592333 e do CPF n.º 006.063.890-75, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que oferece garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, pelo prazo mínimo de 12 meses. E **DECLARA** ainda que a assistência técnica será realizada pela própria empresa, sendo esta situada Rua Jose Schmidt, 1585 – Sala C – São Martinho/RS, estando capacitada e autorizada junto ao fabricante para o fornecimento de peças originais e mão-de-obra adequada, dos equipamentos licitados, e que possui veiculo próprio para prestar assistência.

São Martinho/RS, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCIS RICARDO
ATUATI
LTDA:326736630001
63

Assinado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163
Dados: 2024.02.22 11:08:56
-03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI
Administrador
RG 7058592333
CPF 006.063.890-75

32.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da Carteira de Identidade nº 7058592333 e do CPF nº 006.063.890-75, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358-02.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- f) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- g) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- h) Sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como **empresa de pequeno porte**. E está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

São Martinho/RS, 22 de fevereiro de 2024.

FRANCIS RICARDO
ATUATI
LTDA:32673663000163

Assinado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163
Dados: 2024.02.22 11:24:01
-03'00'

FRANCIS RICARDO ATUATI

Administrador

CPF: 006.063.890-75

32.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

0 271
B

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.673.663/0001-63, com sede na Rua Jose Schmidt, nº 1585, sala C, São Martinho/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

(X) empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, eu, **MARCO ANTÔNIO TRAESEL**, Contador com registro no CRC – RS nº 64.644, firmo a presente.

São Martinho/RS, em 3 de janeiro de 2024.

MARCO
ANTONIO

TRAESEL:738784
13068

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
TRAESEL:73878413068
Dados: 2024.01.03
10:33:15 -03'00'

MARCO ANTÔNIO TRAESEL
CPF: 738.784.130-68

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 225/0013823

CNPJ: 32.673.663/0001-63

0 6272



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.673.663/0001-63
Razão Social: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Endereço: - RUA JOSE SCHMITT - / - / SAO MARTINHO / RS / 98690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101565785504276

Informação obtida em 21/02/2024 14:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



06.274

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Equipamentos agrícola - peças / acessórios

Tipo: Terraciador Agrícola, Características Adicionais: Braço Mecânico Com Regulagem De Altura, Bomba Aco, Aplicação: Limpeza De Vias Públicas, Pátios E Locais De Difi, Modelo: Acoplamento Lateral No Trator, Quantidade Mínima De Cabos No Escovão: 14, Diâmetro ' De Trabalho Do Escovão: 550 A 750 MM,

Valor estimado: R\$ 14.666,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34, melhor lance: R\$ 5.700,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.607.880/0001-34 - TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.700,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 14.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.700,2600	-
Marca/Fabricante: cadioli Modelo/versão: concha Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.200,0000	-
Marca/Fabricante: ibl Modelo/versão: cta 250 Valor proposta: R\$ 14.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPB Modelo/versão: C-128 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.890,0000	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: concha Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.900,0000	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: CTHF Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

0 0276
B Valor ofertado

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 14.600,0000	-
Marca/Fabricante: MACIESKI Modelo/versão: CCTH 100 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.666,6700	-
Marca/Fabricante: track Modelo/versão: PEÇAS / ACESSÓRIOS Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.667,6700	-
Marca/Fabricante: BECKER Modelo/versão: Caçamba Carregadeira CC 225 C 3 P Valor proposta: R\$ 30.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.662,0000	-
Marca/Fabricante: TERRA VIVA Modelo/versão: CHTT Valor proposta: R\$ 12.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.666,6700	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.852.250/0001-73 - METALURGICA FREITAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.000,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: CON 100 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.544,0000	-
Marca/Fabricante: IBL Modelo/versão: CTA 280 Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.660,0000	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: PTHF Valor proposta: R\$ 14.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: gio implementos Modelo/versão: gi 332 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.750,0000	-
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: CADIOLI Modelo/versão: PTH-180 1M Valor proposta: R\$ 14.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 14.000,0000	-
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: BECKER Modelo/versão: CC 225 C 3P HIDR. Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 7.499,0000	-
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: EQUI' PAMENTOS Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 14.666,0000	-
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Asus Modelo/versão: 1 Metro Valor proposta: R\$ 30.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 30.000,0000	-
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: JZ IMPLEMENTOS Modelo/versão: PTH 220 Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 6.000,0000	-
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: SCHEMAQ/ SMC 260 Modelo/versão: SCHEMAQ/ SMC 260 Valor proposta: R\$ 25.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 22.120,0000	-

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:19	37.141.260/0001-97	R\$ 12.500,0000
07/02/2024 13:33:11	52.335.126/0001-10	R\$ 12.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:33:15	37.141.260/0001-97	R\$ 12.300,0000
07/02/2024 13:33:29	52.335.126/0001-10	R\$ 12.000,0000
07/02/2024 13:33:36	37.141.260/0001-97	R\$ 11.500,0000
07/02/2024 13:33:44	52.335.126/0001-10	R\$ 11.000,0000
07/02/2024 13:33:54	37.141.260/0001-97	R\$ 10.000,0000
07/02/2024 13:33:58	32.673.663/0001-63	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:34:14	52.335.126/0001-10	R\$ 8.900,0000
07/02/2024 13:34:22	37.141.260/0001-97	R\$ 8.500,0000
07/02/2024 13:34:24	44.119.251/0001-65	R\$ 7.700,2600
07/02/2024 13:34:36	37.141.260/0001-97	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:35:15	52.335.126/0001-10	R\$ 7.499,0000
07/02/2024 13:35:19	29.127.216/0001-02	R\$ 22.120,0000
07/02/2024 13:35:21	53.138.531/0001-01	R\$ 8.890,0000
07/02/2024 13:35:21	37.141.260/0001-97	R\$ 7.200,0000
07/02/2024 13:35:38	44.607.880/0001-34	R\$ 7.190,0000
07/02/2024 13:35:46	37.141.260/0001-97	R\$ 7.100,0000
07/02/2024 13:35:54	44.607.880/0001-34	R\$ 7.000,0000
07/02/2024 13:36:00	37.141.260/0001-97	R\$ 6.900,0000
07/02/2024 13:36:16	05.852.250/0001-73	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:36:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.800,0000
07/02/2024 13:38:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.799,9900
07/02/2024 13:38:28	44.607.880/0001-34	R\$ 6.790,0000
07/02/2024 13:38:44	02.464.226/0001-79	R\$ 6.789,9900
07/02/2024 13:38:45	06.313.733/0001-62	R\$ 7.250,0000
07/02/2024 13:39:05	44.607.880/0001-34	R\$ 6.700,0000
07/02/2024 13:39:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.699,9900
07/02/2024 13:39:23	41.720.898/0001-50	R\$ 7.544,0000
07/02/2024 13:39:29	44.607.880/0001-34	R\$ 6.690,0000
07/02/2024 13:39:39	23.655.349/0001-67	R\$ 14.000,0000
07/02/2024 13:39:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.689,9900
07/02/2024 13:40:04	44.607.880/0001-34	R\$ 6.680,0000
07/02/2024 13:40:21	02.464.226/0001-79	R\$ 6.679,9900
07/02/2024 13:40:26	44.607.880/0001-34	R\$ 6.670,0000
07/02/2024 13:40:27	05.530.834/0001-22	R\$ 14.667,6700
07/02/2024 13:40:31	06.313.733/0001-62	R\$ 6.665,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:40:48	02.464.226/0001-79	R\$ 6.664,9900
07/02/2024 13:41:03	06.313.733/0001-62	R\$ 6.662,0000
07/02/2024 13:41:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.500,0000
07/02/2024 13:41:36	02.464.226/0001-79	R\$ 6.499,9900
07/02/2024 13:41:40	44.607.880/0001-34	R\$ 6.400,0000
07/02/2024 13:41:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.399,9900
07/02/2024 13:42:27	44.607.880/0001-34	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 13:42:45	02.464.226/0001-79	R\$ 6.299,9900
07/02/2024 13:42:48	44.607.880/0001-34	R\$ 6.200,0000
07/02/2024 13:43:06	02.464.226/0001-79	R\$ 6.199,9900
07/02/2024 13:43:15	44.607.880/0001-34	R\$ 6.000,0000
07/02/2024 13:44:00	02.464.226/0001-79	R\$ 5.950,0000
07/02/2024 13:44:11	44.607.880/0001-34	R\$ 5.900,0000
07/02/2024 13:44:45	02.464.226/0001-79	R\$ 5.850,0000
07/02/2024 13:44:50	44.607.880/0001-34	R\$ 5.800,0000
07/02/2024 13:45:06	02.464.226/0001-79	R\$ 5.750,0000
07/02/2024 13:45:10	44.607.880/0001-34	R\$ 5.700,0000
07/02/2024 13:46:12	47.075.363/0001-50	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:47:32	47.075.363/0001-50	R\$ 6.750,0000
07/02/2024 13:48:51	47.075.363/0001-50	R\$ 6.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:50:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 14:51:02	Sr. Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 15:13:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:23 de 07/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34.
Sistema	15/02/2024 11:29:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 11:39:07.
Sistema	16/02/2024 11:00:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/02/2024 11:10:14.
Sistema	05/03/2024 08:18:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:28:37.

Eventos do Item 1

05/03/2024 09:29

0 280

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 13:30:02	Item aberto para lances.
07/02/2024 13:50:52	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 13:50:52	Item encerrado para lances.
07/02/2024 14:51:02	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 15:13:22	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 finalizou o envio de anexo.
15/02/2024 11:29:07	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.700,0000. Motivo: APÓS ANALISE A PROPOSTA FOI ACEITA.
16/02/2024 10:54:56	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.700,0000. Motivo: O TÉCNICO AVALIOU O PRODUTO OFERTADO, O CATÁLO NÃO EXISTE NO SITE DA EMPRESA,.
16/02/2024 11:00:14	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.700,0000. Motivo: PEÇO DESCULPAS ERREI O ITEM , ESSE ESTÁ CORRETO.
05/03/2024 08:18:37	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 foi habilitado.
05/03/2024 09:29:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

0 281
BGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90004/2024

Às 09:30 horas do dia 05 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Equipamentos agrícola peças / acessórios

Tipo: Terraciador Agrícola, Características Adicionais: Braço Mecânico Com Regulagem De Altura, Bomba Aco, Aplicação: Limpeza De Vias Públicas, Pátios E Locais De Difi, Modelo: Acoplamento Lateral No Trator, Quantidade Mínima De Cabos No Escovão: 14, Diâmetro De Trabalho Do Escovão: 550 A 750 MM,

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 14.666,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34, melhor lance: R\$ 5.700,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: new Modelo/versão: concha Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 8.890,0000	-
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: SCHEMAQ/ SMC 260 Modelo/versão: SCHEMAQ/ SMC 260 Valor proposta: R\$ 25.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 22.120,0000	-
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: cadioli Modelo/versão: concha Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 7.700,2600	-
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: MACIESKI Modelo/versão: CCTH 100 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 14.600,0000	-
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não Marca/Fabricante: JZ IMPLEMENTOS Modelo/versão: PTH 220 Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 6.000,0000	-
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: PTHF Valor proposta: R\$ 14.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 14.660,0000	-

883

B 283

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.750,0000	-
Marca/Fabricante: gio implementos Modelo/versão: gi 332 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.667,6700	-
Marca/Fabricante: BECKER Modelo/versão: Caçamba Carregadeira CC 225 C 3 P Valor proposta: R\$ 30.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.544,0000	-
Marca/Fabricante: IBL Modelo/versão: CTA 280 Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.662,0000	-
Marca/Fabricante: TERRA VIVA Modelo/versão: CHTT Valor proposta: R\$ 12.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPB Modelo/versão: C-128 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.666,0000	-
Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: EQUIPAMENTOS Valor proposta: R\$ 14.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.666,6700	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7.499,0000	-
Marca/Fabricante: BECKER Modelo/versão: CC 225 C 3P HIDR. Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

08234

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.852.250/0001-73 - METALURGICA FREITAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9.000,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: CON 100 Valor proposta: R\$ 14.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.200,0000	-
Marca/Fabricante: ibl Modelo/versão: cta 250 Valor proposta: R\$ 14.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.000,0000	-
Marca/Fabricante: CADIOLI Modelo/versão: PTH-180 1M Valor proposta: R\$ 14.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.900,0000	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: CTHF Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.666,6700	-
Marca/Fabricante: track Modelo/versão: PEÇAS / ACESSÓRIOS Valor proposta: R\$ 14.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.607.880/0001-34 - TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.700,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 14.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	-
Marca/Fabricante: Asus Modelo/versão: 1 Metro Valor proposta: R\$ 30.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:19	37.141.260/0001-97	R\$ 12.500,0000
07/02/2024 13:33:11	52.335.126/0001-10	R\$ 12.400,0000
07/02/2024 13:33:15	37.141.260/0001-97	R\$ 12.300,0000
07/02/2024 13:33:29	52.335.126/0001-10	R\$ 12.000,0000

B0235

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:33:36	37.141.260/0001-97	R\$ 11.500,0000
07/02/2024 13:33:44	52.335.126/0001-10	R\$ 11.000,0000
07/02/2024 13:33:54	37.141.260/0001-97	R\$ 10.000,0000
07/02/2024 13:33:58	32.673.663/0001-63	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:34:14	52.335.126/0001-10	R\$ 8.900,0000
07/02/2024 13:34:22	37.141.260/0001-97	R\$ 8.500,0000
07/02/2024 13:34:24	44.119.251/0001-65	R\$ 7.700,2600
07/02/2024 13:34:36	37.141.260/0001-97	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:35:15	52.335.126/0001-10	R\$ 7.499,0000
07/02/2024 13:35:19	29.127.216/0001-02	R\$ 22.120,0000
07/02/2024 13:35:21	53.138.531/0001-01	R\$ 8.890,0000
07/02/2024 13:35:21	37.141.260/0001-97	R\$ 7.200,0000
07/02/2024 13:35:38	44.607.880/0001-34	R\$ 7.190,0000
07/02/2024 13:35:46	37.141.260/0001-97	R\$ 7.100,0000
07/02/2024 13:35:54	44.607.880/0001-34	R\$ 7.000,0000
07/02/2024 13:36:00	37.141.260/0001-97	R\$ 6.900,0000
07/02/2024 13:36:16	05.852.250/0001-73	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:36:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.800,0000
07/02/2024 13:38:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.799,9900
07/02/2024 13:38:28	44.607.880/0001-34	R\$ 6.790,0000
07/02/2024 13:38:44	02.464.226/0001-79	R\$ 6.789,9900
07/02/2024 13:38:45	06.313.733/0001-62	R\$ 7.250,0000
07/02/2024 13:39:05	44.607.880/0001-34	R\$ 6.700,0000
07/02/2024 13:39:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.699,9900
07/02/2024 13:39:23	41.720.898/0001-50	R\$ 7.544,0000
07/02/2024 13:39:29	44.607.880/0001-34	R\$ 6.690,0000
07/02/2024 13:39:39	23.655.349/0001-67	R\$ 14.000,0000
07/02/2024 13:39:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.689,9900
07/02/2024 13:40:04	44.607.880/0001-34	R\$ 6.680,0000
07/02/2024 13:40:21	02.464.226/0001-79	R\$ 6.679,9900
07/02/2024 13:40:26	44.607.880/0001-34	R\$ 6.670,0000
07/02/2024 13:40:27	05.530.834/0001-22	R\$ 14.667,6700
07/02/2024 13:40:31	06.313.733/0001-62	R\$ 6.665,0000
07/02/2024 13:40:48	02.464.226/0001-79	R\$ 6.664,9900
07/02/2024 13:41:03	06.313.733/0001-62	R\$ 6.662,0000

9882 00 9236

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:41:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.500,0000
07/02/2024 13:41:36	02.464.226/0001-79	R\$ 6.499,9900
07/02/2024 13:41:40	44.607.880/0001-34	R\$ 6.400,0000
07/02/2024 13:41:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.399,9900
07/02/2024 13:42:27	44.607.880/0001-34	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 13:42:45	02.464.226/0001-79	R\$ 6.299,9900
07/02/2024 13:42:48	44.607.880/0001-34	R\$ 6.200,0000
07/02/2024 13:43:06	02.464.226/0001-79	R\$ 6.199,9900
07/02/2024 13:43:15	44.607.880/0001-34	R\$ 6.000,0000
07/02/2024 13:44:00	02.464.226/0001-79	R\$ 5.950,0000
07/02/2024 13:44:11	44.607.880/0001-34	R\$ 5.900,0000
07/02/2024 13:44:45	02.464.226/0001-79	R\$ 5.850,0000
07/02/2024 13:44:50	44.607.880/0001-34	R\$ 5.800,0000
07/02/2024 13:45:06	02.464.226/0001-79	R\$ 5.750,0000
07/02/2024 13:45:10	44.607.880/0001-34	R\$ 5.700,0000
07/02/2024 13:46:12	47.075.363/0001-50	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:47:32	47.075.363/0001-50	R\$ 6.750,0000
07/02/2024 13:48:51	47.075.363/0001-50	R\$ 6.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:50:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 14:51:02	Sr. Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 15:13:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:23 de 07/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34.
Sistema	15/02/2024 11:29:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 11:39:07.
Sistema	16/02/2024 11:00:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/02/2024 11:10:14.
Sistema	05/03/2024 08:18:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:28:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:30	

0889 00 B 237

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:33:36	37.141.260/0001-97	R\$ 11.500,0000
07/02/2024 13:33:44	52.335.126/0001-10	R\$ 11.000,0000
07/02/2024 13:33:54	37.141.260/0001-97	R\$ 10.000,0000
07/02/2024 13:33:58	32.673.663/0001-63	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:34:14	52.335.126/0001-10	R\$ 8.900,0000
07/02/2024 13:34:22	37.141.260/0001-97	R\$ 8.500,0000
07/02/2024 13:34:24	44.119.251/0001-65	R\$ 7.700,2600
07/02/2024 13:34:36	37.141.260/0001-97	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:35:15	52.335.126/0001-10	R\$ 7.499,0000
07/02/2024 13:35:19	29.127.216/0001-02	R\$ 22.120,0000
07/02/2024 13:35:21	53.138.531/0001-01	R\$ 8.890,0000
07/02/2024 13:35:21	37.141.260/0001-97	R\$ 7.200,0000
07/02/2024 13:35:38	44.607.880/0001-34	R\$ 7.190,0000
07/02/2024 13:35:46	37.141.260/0001-97	R\$ 7.100,0000
07/02/2024 13:35:54	44.607.880/0001-34	R\$ 7.000,0000
07/02/2024 13:36:00	37.141.260/0001-97	R\$ 6.900,0000
07/02/2024 13:36:16	05.852.250/0001-73	R\$ 9.000,0000
07/02/2024 13:36:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.800,0000
07/02/2024 13:38:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.799,9900
07/02/2024 13:38:28	44.607.880/0001-34	R\$ 6.790,0000
07/02/2024 13:38:44	02.464.226/0001-79	R\$ 6.789,9900
07/02/2024 13:38:45	06.313.733/0001-62	R\$ 7.250,0000
07/02/2024 13:39:05	44.607.880/0001-34	R\$ 6.700,0000
07/02/2024 13:39:20	02.464.226/0001-79	R\$ 6.699,9900
07/02/2024 13:39:23	41.720.898/0001-50	R\$ 7.544,0000
07/02/2024 13:39:29	44.607.880/0001-34	R\$ 6.690,0000
07/02/2024 13:39:39	23.655.349/0001-67	R\$ 14.000,0000
07/02/2024 13:39:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.689,9900
07/02/2024 13:40:04	44.607.880/0001-34	R\$ 6.680,0000
07/02/2024 13:40:21	02.464.226/0001-79	R\$ 6.679,9900
07/02/2024 13:40:26	44.607.880/0001-34	R\$ 6.670,0000
07/02/2024 13:40:27	05.530.834/0001-22	R\$ 14.667,6700
07/02/2024 13:40:31	06.313.733/0001-62	R\$ 6.665,0000
07/02/2024 13:40:48	02.464.226/0001-79	R\$ 6.664,9900
07/02/2024 13:41:03	06.313.733/0001-62	R\$ 6.662,0000

06-288

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:41:19	44.607.880/0001-34	R\$ 6.500,0000
07/02/2024 13:41:36	02.464.226/0001-79	R\$ 6.499,9900
07/02/2024 13:41:40	44.607.880/0001-34	R\$ 6.400,0000
07/02/2024 13:41:57	02.464.226/0001-79	R\$ 6.399,9900
07/02/2024 13:42:27	44.607.880/0001-34	R\$ 6.300,0000
07/02/2024 13:42:45	02.464.226/0001-79	R\$ 6.299,9900
07/02/2024 13:42:48	44.607.880/0001-34	R\$ 6.200,0000
07/02/2024 13:43:06	02.464.226/0001-79	R\$ 6.199,9900
07/02/2024 13:43:15	44.607.880/0001-34	R\$ 6.000,0000
07/02/2024 13:44:00	02.464.226/0001-79	R\$ 5.950,0000
07/02/2024 13:44:11	44.607.880/0001-34	R\$ 5.900,0000
07/02/2024 13:44:45	02.464.226/0001-79	R\$ 5.850,0000
07/02/2024 13:44:50	44.607.880/0001-34	R\$ 5.800,0000
07/02/2024 13:45:06	02.464.226/0001-79	R\$ 5.750,0000
07/02/2024 13:45:10	44.607.880/0001-34	R\$ 5.700,0000
07/02/2024 13:46:12	47.075.363/0001-50	R\$ 7.500,0000
07/02/2024 13:47:32	47.075.363/0001-50	R\$ 6.750,0000
07/02/2024 13:48:51	47.075.363/0001-50	R\$ 6.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:50:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 14:51:02	Sr. Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 44.607.880/0001-34	07/02/2024 15:13:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:23 de 07/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34.
Sistema	15/02/2024 11:29:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 11:39:07.
Sistema	16/02/2024 11:00:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/02/2024 11:10:14.
Sistema	05/03/2024 08:18:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:28:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:30	

*890 0
06-239

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 14:51:02	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM O PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 15:13:22	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:30:22	Fornecedor TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44.607.880/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.700,0000.
05/03/2024 09:30:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/02/2024 11:10:14

Intenção de recurso na habilitação:

05/03/2024 08:28:37



03230

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023
Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Pulverizador costal motorizado

Pulverizador Costal Motorizado Material: Aço Carbono , Peso: 25 KG, Comprimento: 55 CM, Largura: 40 CM, Altura: 65 CM, Capacidade Tanque Defensivo: 10 L, Capacidade Tanque Combustível: 2 L, Tipo Combustível: Gasolina , Rotação Motor: 7.600 RPM, Tipo Ignição Motor: Sistema Convencional

Valor estimado: R\$ 20.000,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R\$ 11.935,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.935,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.000,0000	-
Marca/Fabricante: SÃO JOSÉ Modelo/versão: 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19.900,0000	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 19.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.300,0000	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ-1300 INOX Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 HIDRAULICO Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: vicon Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.600,0000	-
Marca/Fabricante: CIMAG Modelo/versão: DCH-1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPB AGRO Modelo/versão: GIR 1300H Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.000,0000	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: distribuidor Valor proposta: R\$ 21.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.700,0000	-
Marca/Fabricante: maqtron Modelo/versão: mq 1300 Valor proposta: R\$ 19.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: PLVERIZADOR Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.240,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN/DCF-CO 3000 Modelo/versão: BALDAN/DCF-CO 3000 Valor proposta: R\$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: Cremasco Modelo/versão: Disco Valor proposta: R\$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.768,9900	-
Marca/Fabricante: vencedora maqtron Modelo/versão: mq 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DFD 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.769,0000	-
Marca/Fabricante: Maqtron vencedora Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.940,0000	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ-1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: TRITON Modelo/versão: 1300H Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: toyama Modelo/versão: Costal Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.899,9900	-
Marca/Fabricante: OMBU Modelo/versão: DISFER 1300 L Valor proposta: R\$ 21.793,2000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.999,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DFD 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

802.06294

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:11	36.374.350/0001-65	R\$ 19.899,9900
07/02/2024 13:30:27	37.141.260/0001-97	R\$ 19.000,0000
07/02/2024 13:33:15	52.335.126/0001-10	R\$ 18.900,0000
07/02/2024 13:33:19	37.141.260/0001-97	R\$ 18.500,0000
07/02/2024 13:33:37	52.335.126/0001-10	R\$ 18.000,0000
07/02/2024 13:33:43	37.141.260/0001-97	R\$ 17.500,0000
07/02/2024 13:34:05	32.673.663/0001-63	R\$ 17.000,0000
07/02/2024 13:34:11	37.141.260/0001-97	R\$ 16.000,0000
07/02/2024 13:34:18	52.335.126/0001-10	R\$ 15.000,0000
07/02/2024 13:34:26	37.141.260/0001-97	R\$ 14.500,0000
07/02/2024 13:34:37	32.673.663/0001-63	R\$ 14.000,0000
07/02/2024 13:34:46	37.141.260/0001-97	R\$ 13.900,0000
07/02/2024 13:35:09	52.335.126/0001-10	R\$ 13.500,0000
07/02/2024 13:35:24	41.950.966/0001-77	R\$ 19.999,0000
07/02/2024 13:35:40	37.141.260/0001-97	R\$ 13.400,0000
07/02/2024 13:35:40	29.127.216/0001-02	R\$ 44.240,0000
07/02/2024 13:35:51	52.335.126/0001-10	R\$ 13.300,0000
07/02/2024 13:35:55	37.141.260/0001-97	R\$ 13.200,0000
07/02/2024 13:36:13	53.292.142/0001-36	R\$ 13.100,0000
07/02/2024 13:36:19	37.141.260/0001-97	R\$ 13.000,0000
07/02/2024 13:36:30	53.292.142/0001-36	R\$ 12.500,0000
07/02/2024 13:36:50	52.335.126/0001-10	R\$ 12.300,0000
07/02/2024 13:37:15	53.292.142/0001-36	R\$ 12.000,0000
07/02/2024 13:37:39	06.313.733/0001-62	R\$ 12.580,0000
07/02/2024 13:37:48	06.313.733/0001-62	R\$ 12.235,0000
07/02/2024 13:38:24	02.464.226/0001-79	R\$ 13.999,9900
07/02/2024 13:38:29	06.313.733/0001-62	R\$ 11.998,0000
07/02/2024 13:38:46	53.292.142/0001-36	R\$ 11.950,0000
07/02/2024 13:38:51	06.313.733/0001-62	R\$ 11.945,0000
07/02/2024 13:38:59	23.655.349/0001-67	R\$ 19.600,0000
07/02/2024 13:39:33	41.720.898/0001-50	R\$ 13.769,0000
07/02/2024 13:39:51	02.464.226/0001-79	R\$ 13.768,9900
07/02/2024 13:40:27	53.292.142/0001-36	R\$ 11.940,0000
07/02/2024 13:40:37	06.313.733/0001-62	R\$ 11.935,0000

Mensagens do chat do Item 2

05/03/2024 09:29

5 de 6

08/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:42:38	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	07/02/2024 14:52:27	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 06.313.733/0001-62	07/02/2024 14:55:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:53 de 07/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	15/02/2024 13:24:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 13:34:08.
Sistema	05/03/2024 08:19:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 13:30:03	Item aberto para lances.
07/02/2024 13:42:38	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 13:42:38	Item encerrado para lances.
07/02/2024 14:52:27	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 14:55:53	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
15/02/2024 13:24:08	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.935,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
05/03/2024 08:19:02	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 foi habilitado.
05/03/2024 09:29:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



7089016
0 5296

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90004/2024

Às 09:30 horas do dia 05 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Prazo de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

RP 03207

Item 2 - Pulverizador costal motorizado

Pulverizador Costal Motorizado Material: Aço Carbono , Peso: 25 KG, Comprimento: 55 CM, Largura: 40 CM, Altura: 65 CM, Capacidade Tanque Defensivo: 10 L, Capacidade Tanque Combustível: 2 L, Tipo Combustível: Gasolina , Rotação Motor: 7.600 RPM, Tipo Ignição Motor: Sistema Convencional

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 20.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, melhor lance: R\$ 11.935,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 21.000,0000	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: distribuidor Valor proposta: R\$ 21.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.240,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN/DCF-CO 3000 Modelo/versão: BALDAN/DCF-CO 3000 Valor proposta: R\$ 48.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.999,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DFD 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: vicon Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 19.900,0000	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 19.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.940,0000	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ-1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DFD 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: VENCEDORA MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 HIDRAULICO Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.768,9900	-
Marca/Fabricante: vencedora maqtron Modelo/versão: mq 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.899,9900	-
Marca/Fabricante: OMBU Modelo/versão: DISFER 1300 L Valor proposta: R\$ 21.793,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.769,0000	-
Marca/Fabricante: Maqtron vencedora Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11.935,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ 1300 Valor proposta: R\$ 19.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.000,0000	-
Marca/Fabricante: SÃO JOSÉ Modelo/versão: 1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: PLVERIZADOR Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.335.126/0001-10 - MD AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12.300,0000	-
Marca/Fabricante: MAQTRON Modelo/versão: MQ-1300 INOX Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.700,0000	-
Marca/Fabricante: maqtron Modelo/versão: mq 1300 Valor proposta: R\$ 19.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.600,0000	-
Marca/Fabricante: CIMAG Modelo/versão: DCH-1300 Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13.000,0000	-
Marca/Fabricante: IPB AGRO Modelo/versão: GIR 1300H Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: toyama Modelo/versão: Costal Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20.000,0000	-
Marca/Fabricante: TRITON Modelo/versão: 1300H Valor proposta: R\$ 20.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: Cremasco Modelo/versão: Disco Valor proposta: R\$ 40.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

109.300

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:11	36.374.350/0001-65	R\$ 19.899,9900
07/02/2024 13:30:27	37.141.260/0001-97	R\$ 19.000,0000
07/02/2024 13:33:15	52.335.126/0001-10	R\$ 18.900,0000
07/02/2024 13:33:19	37.141.260/0001-97	R\$ 18.500,0000
07/02/2024 13:33:37	52.335.126/0001-10	R\$ 18.000,0000
07/02/2024 13:33:43	37.141.260/0001-97	R\$ 17.500,0000
07/02/2024 13:34:05	32.673.663/0001-63	R\$ 17.000,0000
07/02/2024 13:34:11	37.141.260/0001-97	R\$ 16.000,0000
07/02/2024 13:34:18	52.335.126/0001-10	R\$ 15.000,0000
07/02/2024 13:34:26	37.141.260/0001-97	R\$ 14.500,0000
07/02/2024 13:34:37	32.673.663/0001-63	R\$ 14.000,0000
07/02/2024 13:34:46	37.141.260/0001-97	R\$ 13.900,0000
07/02/2024 13:35:09	52.335.126/0001-10	R\$ 13.500,0000
07/02/2024 13:35:24	41.950.966/0001-77	R\$ 19.999,0000
07/02/2024 13:35:40	37.141.260/0001-97	R\$ 13.400,0000
07/02/2024 13:35:40	29.127.216/0001-02	R\$ 44.240,0000
07/02/2024 13:35:51	52.335.126/0001-10	R\$ 13.300,0000
07/02/2024 13:35:55	37.141.260/0001-97	R\$ 13.200,0000
07/02/2024 13:36:13	53.292.142/0001-36	R\$ 13.100,0000
07/02/2024 13:36:19	37.141.260/0001-97	R\$ 13.000,0000
07/02/2024 13:36:30	53.292.142/0001-36	R\$ 12.500,0000
07/02/2024 13:36:50	52.335.126/0001-10	R\$ 12.300,0000
07/02/2024 13:37:15	53.292.142/0001-36	R\$ 12.000,0000
07/02/2024 13:37:39	06.313.733/0001-62	R\$ 12.580,0000
07/02/2024 13:37:48	06.313.733/0001-62	R\$ 12.235,0000
07/02/2024 13:38:24	02.464.226/0001-79	R\$ 13.999,9900
07/02/2024 13:38:29	06.313.733/0001-62	R\$ 11.998,0000
07/02/2024 13:38:46	53.292.142/0001-36	R\$ 11.950,0000
07/02/2024 13:38:51	06.313.733/0001-62	R\$ 11.945,0000
07/02/2024 13:38:59	23.655.349/0001-67	R\$ 19.600,0000
07/02/2024 13:39:33	41.720.898/0001-50	R\$ 13.769,0000
07/02/2024 13:39:51	02.464.226/0001-79	R\$ 13.768,9900
07/02/2024 13:40:27	53.292.142/0001-36	R\$ 11.940,0000
07/02/2024 13:40:37	06.313.733/0001-62	R\$ 11.935,0000

Mensagens do chat do Item 2

05/03/2024 09:30

08301

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:42:38	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	07/02/2024 14:52:27	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 06.313.733/0001-62	07/02/2024 14:55:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:53 de 07/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema	15/02/2024 13:24:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 13:34:08.
Sistema	05/03/2024 08:19:02	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:02.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 14:52:27	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 14:55:53	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:30:22	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.935,0000.
05/03/2024 09:30:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

15/02/2024 13:34:08

Intenção de recurso na habilitação:

05/03/2024 08:29:02



1089 0 0302

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023
Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

RUE 06 303

Item 3 - Arado

Arado Tipo: Subsolador Hidráulico , Profundidade Sulco: 450 MM, Potência Requerida: 100-125 CV, Quantidade Hastes: 5 UN, Largura Arada: 1.875 MM, Características Adicionais: Com Desarme Automatico Das Haster

Valor estimado: R\$ 65.000,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.939.836/0001-80 - DARLISSON DUMMER THUROW LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: THA16X26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC 16x26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59.000,0000	-
Marca/Fabricante: PICCIN Modelo/versão: GAICR 16 x 28 x 7,5MM Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: rohr Modelo/versão: rohr Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.900,2600	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.274.146/0001-14 - BIANCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: GACRB Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

0000304
Valor ofertado

Situação

Fornecedor

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.998,0000	-
Marca/Fabricante: CIMAG Modelo/versão: GAC 16X26 Valor proposta: R\$ 63.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 54.999,8300	-
Marca/Fabricante: Equivaler Modelo/versão: EGAICR 16x28 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.990,0000	-
Marca/Fabricante: PUMA Modelo/versão: PGAICR 16X26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.575,0000	-
Marca/Fabricante: Equivaler Modelo/versão: EGAICR 16x28x7,5 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: grade Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79.455,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN/CRI16X28X7.5 Modelo/versão: BALDAN/CRI16X28X7.5 Valor proposta: R\$ 85.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: GAF 16X26X7,5MM, ESP 270MM Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 48.000,0000	-
Marca/Fabricante: METAL CERVO Modelo/versão: 16X28X270 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

305
B 305

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	-
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: THA Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC 16X26X7,5 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.900,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.999,9900	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: Grade Aradora Intermediária - 16D26" Valor proposta: R\$ 64.607,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC2701626ME Valor proposta: R\$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.700,0000	-
Marca/Fabricante: baldan Modelo/versão: cri 16x28x7.5 Valor proposta: R\$ 64.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN Modelo/versão: ARADO Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

3080.3306

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: Subsolador Hidráulico , Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.499,9900	-
Marca/Fabricante: equivaler Modelo/versão: egaicr 16x28x7,5x270 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.607.880/0001-34 - TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 64.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:08	36.374.350/0001-65	R\$ 63.899,9900
07/02/2024 13:30:38	37.141.260/0001-97	R\$ 63.000,0000
07/02/2024 13:30:40	36.374.350/0001-65	R\$ 62.999,9900
07/02/2024 13:30:51	37.141.260/0001-97	R\$ 62.000,0000
07/02/2024 13:30:53	36.374.350/0001-65	R\$ 61.999,9900
07/02/2024 13:31:01	37.141.260/0001-97	R\$ 61.000,0000
07/02/2024 13:31:04	36.374.350/0001-65	R\$ 60.999,9900
07/02/2024 13:32:58	37.141.260/0001-97	R\$ 60.000,0000
07/02/2024 13:32:59	36.374.350/0001-65	R\$ 59.999,9900
07/02/2024 13:33:02	37.141.260/0001-97	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:33:05	36.374.350/0001-65	R\$ 58.999,9900
07/02/2024 13:33:08	37.141.260/0001-97	R\$ 58.000,0000
07/02/2024 13:33:11	36.374.350/0001-65	R\$ 57.999,9900
07/02/2024 13:33:25	37.141.260/0001-97	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:33:26	36.374.350/0001-65	R\$ 56.999,9900
07/02/2024 13:33:47	37.141.260/0001-97	R\$ 55.000,0000
07/02/2024 13:33:50	36.374.350/0001-65	R\$ 54.999,9900
07/02/2024 13:34:06	37.141.260/0001-97	R\$ 54.000,0000
07/02/2024 13:34:08	36.374.350/0001-65	R\$ 53.999,9900

08:307

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:34:13	32.673.663/0001-63	R\$ 52.000,0000
07/02/2024 13:34:14	36.374.350/0001-65	R\$ 51.999,9900
07/02/2024 13:34:15	44.119.251/0001-65	R\$ 57.900,2600
07/02/2024 13:34:16	37.141.260/0001-97	R\$ 51.000,0000
07/02/2024 13:34:17	36.374.350/0001-65	R\$ 50.999,9900
07/02/2024 13:34:29	37.141.260/0001-97	R\$ 50.000,0000
07/02/2024 13:34:35	36.374.350/0001-65	R\$ 49.999,9900
07/02/2024 13:34:40	37.141.260/0001-97	R\$ 49.000,0000
07/02/2024 13:34:41	36.374.350/0001-65	R\$ 48.999,9900
07/02/2024 13:34:45	32.673.663/0001-63	R\$ 47.000,0000
07/02/2024 13:34:47	36.374.350/0001-65	R\$ 46.999,9900
07/02/2024 13:34:51	37.141.260/0001-97	R\$ 46.000,0000
07/02/2024 13:34:52	32.673.663/0001-63	R\$ 45.000,0000
07/02/2024 13:34:53	36.374.350/0001-65	R\$ 44.999,9900
07/02/2024 13:35:01	37.141.260/0001-97	R\$ 43.000,0000
07/02/2024 13:35:05	32.673.663/0001-63	R\$ 40.000,0000
07/02/2024 13:35:09	37.141.260/0001-97	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:35:48	29.127.216/0001-02	R\$ 79.455,0000
07/02/2024 13:35:48	41.950.966/0001-77	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:36:07	53.292.142/0001-36	R\$ 38.000,0000
07/02/2024 13:36:15	37.141.260/0001-97	R\$ 37.000,0000
07/02/2024 13:36:24	53.292.142/0001-36	R\$ 35.000,0000
07/02/2024 13:36:27	44.607.880/0001-34	R\$ 63.500,0000
07/02/2024 13:36:40	46.553.316/0001-01	R\$ 34.500,0000
07/02/2024 13:37:07	53.292.142/0001-36	R\$ 33.000,0000
07/02/2024 13:37:10	06.313.733/0001-62	R\$ 42.650,0000
07/02/2024 13:37:31	46.553.316/0001-01	R\$ 32.900,0000
07/02/2024 13:37:44	53.292.142/0001-36	R\$ 32.000,0000
07/02/2024 13:38:06	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,2500
07/02/2024 13:38:22	23.655.349/0001-67	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:38:23	31.939.836/0001-80	R\$ 31.500,0000
07/02/2024 13:38:35	53.292.142/0001-36	R\$ 31.000,0000
07/02/2024 13:38:48	31.939.836/0001-80	R\$ 30.000,0000
07/02/2024 13:39:06	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,2400
07/02/2024 13:39:09	44.607.880/0001-34	R\$ 63.200,0000

0 304
7084-4

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:39:16	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,2100
07/02/2024 13:39:34	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,2000
07/02/2024 13:39:46	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,1100
07/02/2024 13:40:02	41.720.898/0001-50	R\$ 46.575,0000
07/02/2024 13:40:28	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,1000
07/02/2024 13:40:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,0400
07/02/2024 13:40:37	53.292.142/0001-36	R\$ 29.900,0000
07/02/2024 13:40:52	31.939.836/0001-80	R\$ 29.500,0000
07/02/2024 13:41:10	31.939.836/0001-80	R\$ 29.000,0000
07/02/2024 13:41:10	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,0300
07/02/2024 13:41:18	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,0200
07/02/2024 13:41:21	06.313.733/0001-62	R\$ 38.998,0000
07/02/2024 13:41:33	44.607.880/0001-34	R\$ 61.990,0000
07/02/2024 13:41:57	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,0100
07/02/2024 13:42:02	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,9900
07/02/2024 13:42:25	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,9800
07/02/2024 13:42:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,8900
07/02/2024 13:43:02	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,8800
07/02/2024 13:43:18	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,8300
07/02/2024 13:43:36	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,8200
07/02/2024 13:43:38	44.607.880/0001-34	R\$ 31.500,0000
07/02/2024 13:43:48	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,7300
07/02/2024 13:44:08	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,7200
07/02/2024 13:44:16	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,7000
07/02/2024 13:44:23	23.655.349/0001-67	R\$ 38.990,0000
07/02/2024 13:44:35	44.607.880/0001-34	R\$ 30.000,0000
07/02/2024 13:44:55	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6900
07/02/2024 13:45:02	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,6700
07/02/2024 13:45:19	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6600
07/02/2024 13:45:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,6100
07/02/2024 13:45:50	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6000
07/02/2024 13:46:04	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,5000
07/02/2024 13:46:22	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,4900
07/02/2024 13:46:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,4700
07/02/2024 13:46:32	47.075.363/0001-50	R\$ 55.000,0000

08:30

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:46:46	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,9200
07/02/2024 13:47:04	02.464.226/0001-79	R\$ 54.999,9100
07/02/2024 13:47:16	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,8700
07/02/2024 13:47:40	02.464.226/0001-79	R\$ 54.999,8600
07/02/2024 13:47:46	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,8300
07/02/2024 13:47:48	47.075.363/0001-50	R\$ 49.500,0000
07/02/2024 13:48:04	02.464.226/0001-79	R\$ 49.499,9900
07/02/2024 13:49:03	47.075.363/0001-50	R\$ 48.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:51:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.939.836/0001-80	07/02/2024 14:53:06	Sr. Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pele participante 31.939.836/0001-80	07/02/2024 14:58:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:38 de 07/02/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80.
Sistema	15/02/2024 13:27:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 13:37:02.
Sistema	05/03/2024 08:19:24	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:24.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 13:30:04	Item aberto para lances.
07/02/2024 13:51:04	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 13:51:04	Item encerrado para lances.
07/02/2024 14:53:06	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 14:58:38	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 finalizou o envio de anexo.
15/02/2024 13:27:02	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 29.000,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
05/03/2024 08:19:24	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 foi habilitado.
05/03/2024 09:29:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1000: 0
B 310

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90004/2024

Às 09:30 horas do dia 05 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 3 - Arado

Arado Tipo: Subsolador Hidráulico , Profundidade Sulco: 450 MM, Potência Requerida: 100-125 CV, Quantidade Hastes: 5 UN, Largura Arada: 1.875 MM, Características Adicionais: Com Desarme Automatico Das Haster

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 65.000,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80, melhor lance: R\$ 29.000,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: grade Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79.455,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN/CRI16X28X7.5 Modelo/versão: BALDAN/CRI16X28X7.5 Valor proposta: R\$ 85.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59.000,0000	-
Marca/Fabricante: PICCIN Modelo/versão: GAICR 16 x 28 x 7,5MM Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.274.146/0001-14 - BIANCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: GACRB Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.900,2600	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.900,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

010312
Valor ofertado

Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 48.000,0000	-
Marca/Fabricante: METAL CERVO Modelo/versão: 16X28X270 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: FOLMAQ Modelo/versão: GAF 16X26X7,5MM, ESP 270MM Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
31.939.836/0001-80 - DARLISSON DUMMER THUROW LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: THUROW Modelo/versão: THA16X26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 49.499,9900	-
Marca/Fabricante: equivaler Modelo/versão: egaicr 16x28x7,5x270 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.999,9900	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: Grade Aradora Intermediária - 16D26" Valor proposta: R\$ 64.607,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.575,0000	-
Marca/Fabricante: Equivaler Modelo/versão: EGAICR 16x28x7,5 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
31.261.184/0001-77 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC2701626ME Valor proposta: R\$ 70.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.998,0000	-
Marca/Fabricante: CIMAG Modelo/versão: GAC 16X26 Valor proposta: R\$ 63.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC 16x26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: BALDAN Modelo/versão: ARADO Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.700,0000	-
Marca/Fabricante: baldan Modelo/versão: cri 16x28x7.5 Valor proposta: R\$ 64.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: rohr Modelo/versão: rohr Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.990,0000	-
Marca/Fabricante: PUMA Modelo/versão: PGAICR 16X26 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
37.141.260/0001-97 - ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 37.000,0000	-
Marca/Fabricante: KLR Modelo/versão: GAC 16X26X7,5 Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.000,0000	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: Subsolador Hidráulico , Valor proposta: R\$ 65.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		

0 314
 Valor ofertado

Situação

Fornecedor

46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	-
Marca/Fabricante: THUROW		
Modelo/versão: THA		
Valor proposta: R\$ 65.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
44.607.880/0001-34 - TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R\$ 64.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 54.999,8300	-
Marca/Fabricante: Equivaler		
Modelo/versão: EGAICR 16x28		
Valor proposta: R\$ 65.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:08	36.374.350/0001-65	R\$ 63.899,9900
07/02/2024 13:30:38	37.141.260/0001-97	R\$ 63.000,0000
07/02/2024 13:30:40	36.374.350/0001-65	R\$ 62.999,9900
07/02/2024 13:30:51	37.141.260/0001-97	R\$ 62.000,0000
07/02/2024 13:30:53	36.374.350/0001-65	R\$ 61.999,9900
07/02/2024 13:31:01	37.141.260/0001-97	R\$ 61.000,0000
07/02/2024 13:31:04	36.374.350/0001-65	R\$ 60.999,9900
07/02/2024 13:32:58	37.141.260/0001-97	R\$ 60.000,0000
07/02/2024 13:32:59	36.374.350/0001-65	R\$ 59.999,9900
07/02/2024 13:33:02	37.141.260/0001-97	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:33:05	36.374.350/0001-65	R\$ 58.999,9900
07/02/2024 13:33:08	37.141.260/0001-97	R\$ 58.000,0000
07/02/2024 13:33:11	36.374.350/0001-65	R\$ 57.999,9900
07/02/2024 13:33:25	37.141.260/0001-97	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:33:26	36.374.350/0001-65	R\$ 56.999,9900
07/02/2024 13:33:47	37.141.260/0001-97	R\$ 55.000,0000
07/02/2024 13:33:50	36.374.350/0001-65	R\$ 54.999,9900
07/02/2024 13:34:06	37.141.260/0001-97	R\$ 54.000,0000
07/02/2024 13:34:08	36.374.350/0001-65	R\$ 53.999,9900

018
08-315

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:34:13	32.673.663/0001-63	R\$ 52.000,0000
07/02/2024 13:34:14	36.374.350/0001-65	R\$ 51.999,9900
07/02/2024 13:34:15	44.119.251/0001-65	R\$ 57.900,2600
07/02/2024 13:34:16	37.141.260/0001-97	R\$ 51.000,0000
07/02/2024 13:34:17	36.374.350/0001-65	R\$ 50.999,9900
07/02/2024 13:34:29	37.141.260/0001-97	R\$ 50.000,0000
07/02/2024 13:34:35	36.374.350/0001-65	R\$ 49.999,9900
07/02/2024 13:34:40	37.141.260/0001-97	R\$ 49.000,0000
07/02/2024 13:34:41	36.374.350/0001-65	R\$ 48.999,9900
07/02/2024 13:34:45	32.673.663/0001-63	R\$ 47.000,0000
07/02/2024 13:34:47	36.374.350/0001-65	R\$ 46.999,9900
07/02/2024 13:34:51	37.141.260/0001-97	R\$ 46.000,0000
07/02/2024 13:34:52	32.673.663/0001-63	R\$ 45.000,0000
07/02/2024 13:34:53	36.374.350/0001-65	R\$ 44.999,9900
07/02/2024 13:35:01	37.141.260/0001-97	R\$ 43.000,0000
07/02/2024 13:35:05	32.673.663/0001-63	R\$ 40.000,0000
07/02/2024 13:35:09	37.141.260/0001-97	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:35:48	29.127.216/0001-02	R\$ 79.455,0000
07/02/2024 13:35:48	41.950.966/0001-77	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:36:07	53.292.142/0001-36	R\$ 38.000,0000
07/02/2024 13:36:15	37.141.260/0001-97	R\$ 37.000,0000
07/02/2024 13:36:24	53.292.142/0001-36	R\$ 35.000,0000
07/02/2024 13:36:27	44.607.880/0001-34	R\$ 63.500,0000
07/02/2024 13:36:40	46.553.316/0001-01	R\$ 34.500,0000
07/02/2024 13:37:07	53.292.142/0001-36	R\$ 33.000,0000
07/02/2024 13:37:10	06.313.733/0001-62	R\$ 42.650,0000
07/02/2024 13:37:31	46.553.316/0001-01	R\$ 32.900,0000
07/02/2024 13:37:44	53.292.142/0001-36	R\$ 32.000,0000
07/02/2024 13:38:06	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,2500
07/02/2024 13:38:22	23.655.349/0001-67	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:38:23	31.939.836/0001-80	R\$ 31.500,0000
07/02/2024 13:38:35	53.292.142/0001-36	R\$ 31.000,0000
07/02/2024 13:38:48	31.939.836/0001-80	R\$ 30.000,0000
07/02/2024 13:39:06	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,2400
07/02/2024 13:39:09	44.607.880/0001-34	R\$ 63.200,0000

01030316

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:39:16	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,2100
07/02/2024 13:39:34	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,2000
07/02/2024 13:39:46	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,1100
07/02/2024 13:40:02	41.720.898/0001-50	R\$ 46.575,0000
07/02/2024 13:40:28	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,1000
07/02/2024 13:40:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,0400
07/02/2024 13:40:37	53.292.142/0001-36	R\$ 29.900,0000
07/02/2024 13:40:52	31.939.836/0001-80	R\$ 29.500,0000
07/02/2024 13:41:10	31.939.836/0001-80	R\$ 29.000,0000
07/02/2024 13:41:10	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,0300
07/02/2024 13:41:18	21.548.780/0001-89	R\$ 57.900,0200
07/02/2024 13:41:21	06.313.733/0001-62	R\$ 38.998,0000
07/02/2024 13:41:33	44.607.880/0001-34	R\$ 61.990,0000
07/02/2024 13:41:57	02.464.226/0001-79	R\$ 57.900,0100
07/02/2024 13:42:02	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,9900
07/02/2024 13:42:25	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,9800
07/02/2024 13:42:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,8900
07/02/2024 13:43:02	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,8800
07/02/2024 13:43:18	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,8300
07/02/2024 13:43:36	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,8200
07/02/2024 13:43:38	44.607.880/0001-34	R\$ 31.500,0000
07/02/2024 13:43:48	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,7300
07/02/2024 13:44:08	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,7200
07/02/2024 13:44:16	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,7000
07/02/2024 13:44:23	23.655.349/0001-67	R\$ 38.990,0000
07/02/2024 13:44:35	44.607.880/0001-34	R\$ 30.000,0000
07/02/2024 13:44:55	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6900
07/02/2024 13:45:02	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,6700
07/02/2024 13:45:19	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6600
07/02/2024 13:45:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,6100
07/02/2024 13:45:50	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,6000
07/02/2024 13:46:04	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,5000
07/02/2024 13:46:22	02.464.226/0001-79	R\$ 57.899,4900
07/02/2024 13:46:32	21.548.780/0001-89	R\$ 57.899,4700
07/02/2024 13:46:32	47.075.363/0001-50	R\$ 55.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:46:46	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,9200
07/02/2024 13:47:04	02.464.226/0001-79	R\$ 54.999,9100
07/02/2024 13:47:16	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,8700
07/02/2024 13:47:40	02.464.226/0001-79	R\$ 54.999,8600
07/02/2024 13:47:46	21.548.780/0001-89	R\$ 54.999,8300
07/02/2024 13:47:48	47.075.363/0001-50	R\$ 49.500,0000
07/02/2024 13:48:04	02.464.226/0001-79	R\$ 49.499,9900
07/02/2024 13:49:03	47.075.363/0001-50	R\$ 48.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 13:51:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.939.836/0001-80	07/02/2024 14:53:06	Sr. Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 31.939.836/0001-80	07/02/2024 14:58:38	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:38 de 07/02/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80.
Sistema	15/02/2024 13:27:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/02/2024 13:37:02.
Sistema	05/03/2024 08:19:24	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:24.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 14:53:06	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 14:58:38	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:30:22	Fornecedor DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, CNPJ 31.939.836/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 29.000,0000.
05/03/2024 09:30:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

0 318

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

15/02/2024 13:37:02

Intenção de recurso na habilitação:

05/03/2024 08:29:24



0 310

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023
Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Pulverizador

Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 800 L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulico Das Barras , Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas , Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E , Tipo: Barra

Valor estimado: R\$ 64.666,6700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, melhor lance: R\$ 57.500,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.898,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB 6000 C/ MANGOTE 6M Valor proposta: R\$ 64.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.897,9400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: dal6000 Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.897,9300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R\$ 64.401,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 49.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: INCOMAGRI Modelo/versão: DENL6000 Valor proposta: R\$ 64.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.250,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 6000 Valor proposta: R\$ 62.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL 6000 Valor proposta: R\$ 64.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R\$ 64.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.999,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: PHORCE Valor proposta: R\$ 64.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.500,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R\$ 64.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 64.600,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 VACUO COMPRESSOR Valor proposta: R\$ 64.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.518,0000	-
Marca/Fabricante: ROHR/DR6000 Modelo/versão: ROHR/DR6000 Valor proposta: R\$ 95.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: iac Modelo/versão: dl Valor proposta: R\$ 64.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,0000	-
Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: PULVERIZADOR Valor proposta: R\$ 64.666,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

08-322

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.660,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DLV 6.0 Valor proposta: R\$ 64.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: distribuidor Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: Baldan Modelo/versão: 6000 L Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: rohr Modelo/versão: rohr Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: merc Modelo/versão: , Bomba De Pulverização, Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:28	36.374.350/0001-65	R\$ 62.299,9900
07/02/2024 13:34:24	32.673.663/0001-63	R\$ 62.000,0000

0 323
00000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:34:26	36.374.350/0001-65	R\$ 61.999,9900
07/02/2024 13:34:56	32.673.663/0001-63	R\$ 60.000,0000
07/02/2024 13:34:59	36.374.350/0001-65	R\$ 59.999,9900
07/02/2024 13:35:18	32.673.663/0001-63	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:35:20	36.374.350/0001-65	R\$ 58.999,9900
07/02/2024 13:35:42	32.673.663/0001-63	R\$ 58.999,0000
07/02/2024 13:35:44	36.374.350/0001-65	R\$ 58.998,9900
07/02/2024 13:35:51	32.673.663/0001-63	R\$ 58.900,0000
07/02/2024 13:35:53	36.374.350/0001-65	R\$ 58.899,9900
07/02/2024 13:36:00	53.292.142/0001-36	R\$ 55.000,0000
07/02/2024 13:36:00	29.127.216/0001-02	R\$ 80.518,0000
07/02/2024 13:36:05	32.673.663/0001-63	R\$ 57.500,0000
07/02/2024 13:36:05	36.374.350/0001-65	R\$ 54.999,9900
07/02/2024 13:36:18	53.292.142/0001-36	R\$ 51.000,0000
07/02/2024 13:37:04	46.553.316/0001-01	R\$ 53.900,0000
07/02/2024 13:37:08	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9900
07/02/2024 13:37:28	23.655.349/0001-67	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:38:01	06.313.733/0001-62	R\$ 51.120,0000
07/02/2024 13:38:23	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9800
07/02/2024 13:38:28	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9700
07/02/2024 13:38:46	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9600
07/02/2024 13:38:49	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9500
07/02/2024 13:39:06	46.521.285/0001-07	R\$ 50.000,0000
07/02/2024 13:39:10	53.292.142/0001-36	R\$ 48.000,0000
07/02/2024 13:39:11	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9400
07/02/2024 13:39:16	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9300
07/02/2024 13:39:27	46.521.285/0001-07	R\$ 47.500,0000
07/02/2024 13:39:30	53.292.142/0001-36	R\$ 45.000,0000
07/02/2024 13:39:43	46.521.285/0001-07	R\$ 44.500,0000
07/02/2024 13:40:00	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9200
07/02/2024 13:40:04	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9100
07/02/2024 13:40:13	06.313.733/0001-62	R\$ 45.650,0000
07/02/2024 13:40:19	53.292.142/0001-36	R\$ 44.000,0000
07/02/2024 13:40:36	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9000
07/02/2024 13:40:36	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8900

06:321

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:40:48	06.313.733/0001-62	R\$ 44.250,0000
07/02/2024 13:41:01	46.521.285/0001-07	R\$ 43.500,0000
07/02/2024 13:41:08	53.292.142/0001-36	R\$ 43.000,0000
07/02/2024 13:41:16	46.521.285/0001-07	R\$ 42.500,0000
07/02/2024 13:41:29	53.292.142/0001-36	R\$ 42.000,0000
07/02/2024 13:41:41	46.521.285/0001-07	R\$ 41.500,0000
07/02/2024 13:41:51	53.292.142/0001-36	R\$ 41.000,0000
07/02/2024 13:41:56	46.521.285/0001-07	R\$ 40.000,0000
07/02/2024 13:42:03	53.292.142/0001-36	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:42:21	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8800
07/02/2024 13:42:23	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8700
07/02/2024 13:42:42	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8600
07/02/2024 13:43:03	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8500
07/02/2024 13:43:23	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8400
07/02/2024 13:43:29	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8300
07/02/2024 13:43:49	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8200
07/02/2024 13:43:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8100
07/02/2024 13:44:20	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8000
07/02/2024 13:44:24	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7900
07/02/2024 13:44:48	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7800
07/02/2024 13:44:52	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7700
07/02/2024 13:45:11	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7600
07/02/2024 13:45:11	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7500
07/02/2024 13:45:32	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7400
07/02/2024 13:45:33	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7300
07/02/2024 13:45:51	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7200
07/02/2024 13:45:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7100
07/02/2024 13:46:12	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7000
07/02/2024 13:46:16	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6900
07/02/2024 13:46:33	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6800
07/02/2024 13:46:36	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6700
07/02/2024 13:46:50	47.075.363/0001-50	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:47:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6600
07/02/2024 13:47:09	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6500
07/02/2024 13:47:25	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6400

08:32

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:47:34	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6300
07/02/2024 13:48:04	47.075.363/0001-50	R\$ 51.300,0000
07/02/2024 13:48:22	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6200
07/02/2024 13:48:22	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6100
07/02/2024 13:48:46	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6000
07/02/2024 13:48:50	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5900
07/02/2024 13:49:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5800
07/02/2024 13:49:11	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5700
07/02/2024 13:49:20	47.075.363/0001-50	R\$ 49.000,0000
07/02/2024 13:49:37	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5600
07/02/2024 13:49:49	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5500
07/02/2024 13:50:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5400
07/02/2024 13:50:09	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5300
07/02/2024 13:50:25	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5200
07/02/2024 13:50:35	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5100
07/02/2024 13:50:53	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5000
07/02/2024 13:50:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4900
07/02/2024 13:51:19	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4800
07/02/2024 13:51:26	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4700
07/02/2024 13:51:43	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4600
07/02/2024 13:51:45	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4500
07/02/2024 13:52:16	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4400
07/02/2024 13:52:17	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4300
07/02/2024 13:52:35	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4200
07/02/2024 13:52:38	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4100
07/02/2024 13:52:55	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4000
07/02/2024 13:52:59	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3900
07/02/2024 13:53:24	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3800
07/02/2024 13:53:24	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3700
07/02/2024 13:53:43	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3600
07/02/2024 13:53:46	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3500
07/02/2024 13:54:04	23.655.349/0001-67	R\$ 53.898,0000
07/02/2024 13:54:04	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3400
07/02/2024 13:54:06	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9900
07/02/2024 13:54:28	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9800

00000
0 326

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:54:31	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9700
07/02/2024 13:54:50	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9600
07/02/2024 13:54:56	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9500
07/02/2024 13:55:15	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9400
07/02/2024 13:55:18	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9300
07/02/2024 13:56:16	06.161.649/0001-70	R\$ 38.900,0000
07/02/2024 13:56:37	53.292.142/0001-36	R\$ 38.500,0000
07/02/2024 13:57:26	06.161.649/0001-70	R\$ 38.400,0000
07/02/2024 13:57:33	53.292.142/0001-36	R\$ 38.000,0000
07/02/2024 13:58:14	06.161.649/0001-70	R\$ 37.900,0000
07/02/2024 13:58:22	53.292.142/0001-36	R\$ 37.778,0000
07/02/2024 13:59:13	06.161.649/0001-70	R\$ 37.775,0000
07/02/2024 13:59:18	53.292.142/0001-36	R\$ 37.770,0000
07/02/2024 14:00:01	06.161.649/0001-70	R\$ 37.750,0000
07/02/2024 14:00:15	53.292.142/0001-36	R\$ 37.740,0000
07/02/2024 14:00:55	06.161.649/0001-70	R\$ 37.720,0000
07/02/2024 14:01:28	53.292.142/0001-36	R\$ 37.700,0000
07/02/2024 14:01:59	06.161.649/0001-70	R\$ 37.690,0000
07/02/2024 14:02:07	53.292.142/0001-36	R\$ 37.650,0000
07/02/2024 14:03:00	06.161.649/0001-70	R\$ 37.640,0000
07/02/2024 14:03:11	53.292.142/0001-36	R\$ 37.600,0000
07/02/2024 14:04:04	06.161.649/0001-70	R\$ 37.590,0000
07/02/2024 14:04:34	53.292.142/0001-36	R\$ 37.580,0000
07/02/2024 14:05:35	06.161.649/0001-70	R\$ 37.570,0000
07/02/2024 14:05:43	53.292.142/0001-36	R\$ 37.550,0000
07/02/2024 14:06:45	06.161.649/0001-70	R\$ 37.540,0000
07/02/2024 14:07:06	53.292.142/0001-36	R\$ 37.500,0000
07/02/2024 14:08:21	06.161.649/0001-70	R\$ 37.490,0000
07/02/2024 14:08:26	53.292.142/0001-36	R\$ 37.400,0000
07/02/2024 14:09:50	06.161.649/0001-70	R\$ 37.390,0000
07/02/2024 14:10:01	53.292.142/0001-36	R\$ 37.380,0000
07/02/2024 14:11:06	06.161.649/0001-70	R\$ 37.370,0000
07/02/2024 14:11:13	53.292.142/0001-36	R\$ 37.350,0000
07/02/2024 14:12:08	06.161.649/0001-70	R\$ 37.300,0000
07/02/2024 14:12:28	53.292.142/0001-36	R\$ 37.200,0000

05-328

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 14:35:46	53.292.142/0001-36	R\$ 34.500,0000
07/02/2024 14:36:16	06.161.649/0001-70	R\$ 34.000,0000
07/02/2024 14:37:53	53.292.142/0001-36	R\$ 33.999,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 14:39:54	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	07/02/2024 14:54:00	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelo participante 53.292.142/0001-36	07/02/2024 15:55:30	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:30 de 07/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:30:33	SENHOR FORNECEDOR, Nosso técnico informou inconsistências no seu seu catálogo, verificamos no site da marca ofertada e não encontramos nenhum catálogo com essa marca e com esse produto ofertado pelos Srs. vou convocar a empresa para que nos envie o catálo correto ou será desclassificado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:31:21	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 15/02/2024. Justificativa: anexar o catálogo correto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
pelo participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:41:22	Boa tarde Prezados.. Já informamos o fabricante, e estão providenciando... Pois, informaram que o site esta em manutenção e tanto esse, quanto outros implementos, ainda não constam no portal da fabrica. obrigado
pelo participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 14:14:56	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:56 de 15/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	20/02/2024 07:57:42	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	20/02/2024 10:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	20/02/2024 13:43:09	Sr. Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	20/02/2024 15:30:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/02/2024 08:19:09	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/02/2024. Justificativa: SOLICITO O CATÁLOGO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 06.313.733/0001-62	23/02/2024 08:34:43	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:43 de 23/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante	01/03/2024 08:54:25	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do

03:32

Responsável	Data/Hora	Mensagem
02.464.226/0001-79	01/03/2024 08:54:25	dia 01/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	01/03/2024 10:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 15:42:59	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 16:37:14	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:14 de 01/03/2024. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
pelo participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 16:38:46	Boa tarde, foi anexada documentação solicitada.
Sistema	04/03/2024 17:03:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/03/2024 17:13:27.
Sistema	05/03/2024 08:19:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 13:30:05	Item aberto para lances.
07/02/2024 14:39:54	Item com etapa aberta encerrada.
07/02/2024 14:39:54	Item encerrado para lances.
07/02/2024 14:54:00	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 15:55:30	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
15/02/2024 13:31:21	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/02/2024 14:30:00. Motivo: anexar o catálogo correto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
15/02/2024 14:14:55	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
16/02/2024 11:09:49	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 33.999,0000. Motivo: AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OFERTADO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL- NORMATIVA DE SEGURANÇA.
20/02/2024 07:57:42	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 10:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/02/2024 13:42:27	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 34.000,0000. Motivo: DEIXOU DE ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOC. DE HABILITAÇÃO.
20/02/2024 13:43:09	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 15:30:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO PRODUTO.
23/02/2024 08:16:42	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 40.000,0000. Motivo: NÃO ANEXOOU PROPOSTA ATUALIZADA NEM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
23/02/2024 08:19:09	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/02/2024 10:00:00. Motivo: SOLICITO O CATÁLOGO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

08:330

Data/Hora	Descrição
23/02/2024 08:34:43	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 08:24:24	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 44.250,0000. Motivo: A MARCA IAC O FABRICANTE NÃO ATENDE A GARANTIA NÃO GARANTE SISTEMA DE SEGURANÇA .
01/03/2024 08:43:43	Fornecedor COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ 47.075.363/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 49.000,0000. Motivo: APÓS ACESSAR O CATÁLOGO PELA INTERNET DO PRODUTO OFERTADO, APÓS ANÁLISE DO TÉCNICO VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO NÃO ATENDE NO MANGOTE DE CARGA E NO BICO..
01/03/2024 08:52:53	Fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ 36.374.350/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 53.897,9300. Motivo: APÓS ACESSAR O CATÁLOGO PELA INTERNET DO PRODUTO OFERTADO, APÓS ANÁLISE DO TÉCNICO VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO NÃO FALA DO MANGOTE DE CARGA, EXP. DE PINTURA, A BOMBA A VÁCUO NÃO ESTÁ DE ACORDO E A LUB.FORÇADA ATRAV. DE BOMBA DE INGRENAGEM..
01/03/2024 08:54:25	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 10:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
01/03/2024 15:37:23	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 53.897,9400. Motivo: NÃO ANEXO DOCUMENTOS SOLICITADOS.
01/03/2024 15:38:10	Fornecedor PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ 23.655.349/0001-67 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 53.898,0000. Motivo: APÓS ACESSAR O CATÁLOGO PELA INTERNET DO PRODUTO OFERTADO, APÓS ANÁLISE DO TÉCNICO VERIFICOU-SE QUE O PRODUTO NÃO FALA DO MANGOTE DE CARGA, EXP. DE PINTURA, A BOMBA A VÁCUO NÃO ESTÁ DE ACORDO E A LUB.FORÇADA ATRAV. DE BOMBA DE INGRENAGEM..
01/03/2024 15:38:39	Fornecedor SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 46.553.316/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 53.900,0000. Motivo: A MARCA IAC O FABRICANTE NÃO ATENDE A GARANTIA NÃO GARANTE SISTEMA DE SEGURANÇA.
01/03/2024 15:42:59	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 18:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
01/03/2024 16:37:14	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
04/03/2024 17:03:27	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 57.500,0000. Motivo: os documentos estão de acordo .
05/03/2024 08:19:43	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 foi habilitado.
05/03/2024 09:29:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



028-110

B0 0331

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90004/2024

Às 09:30 horas do dia 05 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90004/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
Entrega de propostas: De 24/01/2024 às 08:00 até 07/02/2024 às 13:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/02/2024 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 às 13:30:01	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/02/2024 às 14:42:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/02/2024 às 08:31:01	DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE SERVIÇO ESTAREMOS JULGANDO OS ITENS DESSE PREGÃO SOMENTE A PARTIR DO DIA 15/02/2024

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 às 13:30:01	Abertura da sessão pública
07/02/2024 às 14:42:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Pulverizador

Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 800 L, Características Adicionais: Acionamento Hidráulico Das Barras , Aplicação: Pulverização De Defensivos Agrícolas , Componentes: Filtro De Sucção, Bomba De Pulverização, Barras E , Tipo: Barra

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 64.666,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, melhor lance: R\$ 57.500,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.138.531/0001-01 - 53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: new Modelo/versão: distribuidor Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.518,0000	-
Marca/Fabricante: ROHR/DR6000 Modelo/versão: ROHR/DR6000 Valor proposta: R\$ 95.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.521.285/0001-07 - AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL 6000 Valor proposta: R\$ 64.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DISTRIBUIDOR Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 64.600,0000	-
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 VACUO COMPRESSOR Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.292.142/0001-36 - COLONHESI & COLONHESI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.999,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PHORCE Modelo/versão: PHORCE Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.075.363/0001-50 - COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 49.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: INCOMAGRI Modelo/versão: DENL6000 Valor proposta: R\$ 64.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.660,0000	-
Marca/Fabricante: IPACOL Modelo/versão: DLV 6.0 Valor proposta: R\$ 64.660,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.464.226/0001-79 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.897,9400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: algor Modelo/versão: dal6000 Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.897,9300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB - 6000L Valor proposta: R\$ 64.401,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.313.733/0001-62 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.250,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAS 6000 Valor proposta: R\$ 62.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 57.500,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MEPEL Modelo/versão: DAOL 6000 Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.704.826/0001-20 - J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,0000	-
Marca/Fabricante: AGROMIX Modelo/versão: PULVERIZADOR Valor proposta: R\$ 64.666,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.161.649/0001-70 - JEAN PYER VIVIAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 34.000,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LUMECO Modelo/versão: LMC 6000 L Valor proposta: R\$ 64.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: tec Modelo/versão: tec Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.000,0000	-
Marca/Fabricante: iac Modelo/versão: dl Valor proposta: R\$ 64.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: rohr Modelo/versão: rohr Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
23.655.349/0001-67 - PUMA MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.898,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BUDNY Modelo/versão: DELB 6000 C/ MANGOTE 6M Valor proposta: R\$ 64.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 64.666,6700	-
Marca/Fabricante: merc Modelo/versão: , Bomba De Pulverização, Valor proposta: R\$ 64.666,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 53.900,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IAC Modelo/versão: DAL Valor proposta: R\$ 64.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.000,0000	-
Marca/Fabricante: Baldan Modelo/versão: 6000 L Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:30:28	36.374.350/0001-65	R\$ 62.299,9900
07/02/2024 13:34:24	32.673.663/0001-63	R\$ 62.000,0000

0335

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:34:26	36.374.350/0001-65	R\$ 61.999,9900
07/02/2024 13:34:56	32.673.663/0001-63	R\$ 60.000,0000
07/02/2024 13:34:59	36.374.350/0001-65	R\$ 59.999,9900
07/02/2024 13:35:18	32.673.663/0001-63	R\$ 59.000,0000
07/02/2024 13:35:20	36.374.350/0001-65	R\$ 58.999,9900
07/02/2024 13:35:42	32.673.663/0001-63	R\$ 58.999,0000
07/02/2024 13:35:44	36.374.350/0001-65	R\$ 58.998,9900
07/02/2024 13:35:51	32.673.663/0001-63	R\$ 58.900,0000
07/02/2024 13:35:53	36.374.350/0001-65	R\$ 58.899,9900
07/02/2024 13:36:00	53.292.142/0001-36	R\$ 55.000,0000
07/02/2024 13:36:00	29.127.216/0001-02	R\$ 80.518,0000
07/02/2024 13:36:05	32.673.663/0001-63	R\$ 57.500,0000
07/02/2024 13:36:05	36.374.350/0001-65	R\$ 54.999,9900
07/02/2024 13:36:18	53.292.142/0001-36	R\$ 51.000,0000
07/02/2024 13:37:04	46.553.316/0001-01	R\$ 53.900,0000
07/02/2024 13:37:08	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9900
07/02/2024 13:37:28	23.655.349/0001-67	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:38:01	06.313.733/0001-62	R\$ 51.120,0000
07/02/2024 13:38:23	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9800
07/02/2024 13:38:28	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9700
07/02/2024 13:38:46	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9600
07/02/2024 13:38:49	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9500
07/02/2024 13:39:06	46.521.285/0001-07	R\$ 50.000,0000
07/02/2024 13:39:10	53.292.142/0001-36	R\$ 48.000,0000
07/02/2024 13:39:11	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9400
07/02/2024 13:39:16	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9300
07/02/2024 13:39:27	46.521.285/0001-07	R\$ 47.500,0000
07/02/2024 13:39:30	53.292.142/0001-36	R\$ 45.000,0000
07/02/2024 13:39:43	46.521.285/0001-07	R\$ 44.500,0000
07/02/2024 13:40:00	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9200
07/02/2024 13:40:04	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,9100
07/02/2024 13:40:13	06.313.733/0001-62	R\$ 45.650,0000
07/02/2024 13:40:19	53.292.142/0001-36	R\$ 44.000,0000
07/02/2024 13:40:36	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,9000
07/02/2024 13:40:36	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8900

0 336
B

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:40:48	06.313.733/0001-62	R\$ 44.250,0000
07/02/2024 13:41:01	46.521.285/0001-07	R\$ 43.500,0000
07/02/2024 13:41:08	53.292.142/0001-36	R\$ 43.000,0000
07/02/2024 13:41:16	46.521.285/0001-07	R\$ 42.500,0000
07/02/2024 13:41:29	53.292.142/0001-36	R\$ 42.000,0000
07/02/2024 13:41:41	46.521.285/0001-07	R\$ 41.500,0000
07/02/2024 13:41:51	53.292.142/0001-36	R\$ 41.000,0000
07/02/2024 13:41:56	46.521.285/0001-07	R\$ 40.000,0000
07/02/2024 13:42:03	53.292.142/0001-36	R\$ 39.000,0000
07/02/2024 13:42:21	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8800
07/02/2024 13:42:23	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8700
07/02/2024 13:42:42	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8600
07/02/2024 13:43:03	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8500
07/02/2024 13:43:23	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8400
07/02/2024 13:43:29	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8300
07/02/2024 13:43:49	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8200
07/02/2024 13:43:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,8100
07/02/2024 13:44:20	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,8000
07/02/2024 13:44:24	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7900
07/02/2024 13:44:48	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7800
07/02/2024 13:44:52	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7700
07/02/2024 13:45:11	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7600
07/02/2024 13:45:11	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7500
07/02/2024 13:45:32	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7400
07/02/2024 13:45:33	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7300
07/02/2024 13:45:51	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7200
07/02/2024 13:45:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,7100
07/02/2024 13:46:12	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,7000
07/02/2024 13:46:16	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6900
07/02/2024 13:46:33	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6800
07/02/2024 13:46:36	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6700
07/02/2024 13:46:50	47.075.363/0001-50	R\$ 57.000,0000
07/02/2024 13:47:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6600
07/02/2024 13:47:09	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6500
07/02/2024 13:47:25	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6400

0820-0
03-337

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:47:34	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6300
07/02/2024 13:48:04	47.075.363/0001-50	R\$ 51.300,0000
07/02/2024 13:48:22	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6200
07/02/2024 13:48:22	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,6100
07/02/2024 13:48:46	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,6000
07/02/2024 13:48:50	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5900
07/02/2024 13:49:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5800
07/02/2024 13:49:11	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5700
07/02/2024 13:49:20	47.075.363/0001-50	R\$ 49.000,0000
07/02/2024 13:49:37	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5600
07/02/2024 13:49:49	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5500
07/02/2024 13:50:07	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5400
07/02/2024 13:50:09	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5300
07/02/2024 13:50:25	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5200
07/02/2024 13:50:35	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,5100
07/02/2024 13:50:53	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,5000
07/02/2024 13:50:55	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4900
07/02/2024 13:51:19	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4800
07/02/2024 13:51:26	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4700
07/02/2024 13:51:43	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4600
07/02/2024 13:51:45	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4500
07/02/2024 13:52:16	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4400
07/02/2024 13:52:17	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4300
07/02/2024 13:52:35	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4200
07/02/2024 13:52:38	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,4100
07/02/2024 13:52:55	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,4000
07/02/2024 13:52:59	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3900
07/02/2024 13:53:24	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3800
07/02/2024 13:53:24	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3700
07/02/2024 13:53:43	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3600
07/02/2024 13:53:46	36.374.350/0001-65	R\$ 53.899,3500
07/02/2024 13:54:04	23.655.349/0001-67	R\$ 53.898,0000
07/02/2024 13:54:04	02.464.226/0001-79	R\$ 53.899,3400
07/02/2024 13:54:06	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9900
07/02/2024 13:54:28	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9800

0 338

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 13:54:31	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9700
07/02/2024 13:54:50	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9600
07/02/2024 13:54:56	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9500
07/02/2024 13:55:15	02.464.226/0001-79	R\$ 53.897,9400
07/02/2024 13:55:18	36.374.350/0001-65	R\$ 53.897,9300
07/02/2024 13:56:16	06.161.649/0001-70	R\$ 38.900,0000
07/02/2024 13:56:37	53.292.142/0001-36	R\$ 38.500,0000
07/02/2024 13:57:26	06.161.649/0001-70	R\$ 38.400,0000
07/02/2024 13:57:33	53.292.142/0001-36	R\$ 38.000,0000
07/02/2024 13:58:14	06.161.649/0001-70	R\$ 37.900,0000
07/02/2024 13:58:22	53.292.142/0001-36	R\$ 37.778,0000
07/02/2024 13:59:13	06.161.649/0001-70	R\$ 37.775,0000
07/02/2024 13:59:18	53.292.142/0001-36	R\$ 37.770,0000
07/02/2024 14:00:01	06.161.649/0001-70	R\$ 37.750,0000
07/02/2024 14:00:15	53.292.142/0001-36	R\$ 37.740,0000
07/02/2024 14:00:55	06.161.649/0001-70	R\$ 37.720,0000
07/02/2024 14:01:28	53.292.142/0001-36	R\$ 37.700,0000
07/02/2024 14:01:59	06.161.649/0001-70	R\$ 37.690,0000
07/02/2024 14:02:07	53.292.142/0001-36	R\$ 37.650,0000
07/02/2024 14:03:00	06.161.649/0001-70	R\$ 37.640,0000
07/02/2024 14:03:11	53.292.142/0001-36	R\$ 37.600,0000
07/02/2024 14:04:04	06.161.649/0001-70	R\$ 37.590,0000
07/02/2024 14:04:34	53.292.142/0001-36	R\$ 37.580,0000
07/02/2024 14:05:35	06.161.649/0001-70	R\$ 37.570,0000
07/02/2024 14:05:43	53.292.142/0001-36	R\$ 37.550,0000
07/02/2024 14:06:45	06.161.649/0001-70	R\$ 37.540,0000
07/02/2024 14:07:06	53.292.142/0001-36	R\$ 37.500,0000
07/02/2024 14:08:21	06.161.649/0001-70	R\$ 37.490,0000
07/02/2024 14:08:26	53.292.142/0001-36	R\$ 37.400,0000
07/02/2024 14:09:50	06.161.649/0001-70	R\$ 37.390,0000
07/02/2024 14:10:01	53.292.142/0001-36	R\$ 37.380,0000
07/02/2024 14:11:06	06.161.649/0001-70	R\$ 37.370,0000
07/02/2024 14:11:13	53.292.142/0001-36	R\$ 37.350,0000
07/02/2024 14:12:08	06.161.649/0001-70	R\$ 37.300,0000
07/02/2024 14:12:28	53.292.142/0001-36	R\$ 37.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 14:13:24	06.161.649/0001-70	R\$ 37.195,0000
07/02/2024 14:13:31	53.292.142/0001-36	R\$ 37.150,0000
07/02/2024 14:14:32	06.161.649/0001-70	R\$ 37.149,0000
07/02/2024 14:14:42	53.292.142/0001-36	R\$ 37.100,0000
07/02/2024 14:15:53	06.161.649/0001-70	R\$ 37.099,0000
07/02/2024 14:16:04	53.292.142/0001-36	R\$ 37.050,0000
07/02/2024 14:17:08	06.161.649/0001-70	R\$ 37.049,0000
07/02/2024 14:17:15	53.292.142/0001-36	R\$ 37.000,0000
07/02/2024 14:17:44	06.161.649/0001-70	R\$ 36.950,0000
07/02/2024 14:17:48	53.292.142/0001-36	R\$ 36.900,0000
07/02/2024 14:18:41	06.161.649/0001-70	R\$ 36.890,0000
07/02/2024 14:18:47	53.292.142/0001-36	R\$ 36.800,0000
07/02/2024 14:20:04	06.161.649/0001-70	R\$ 36.799,0000
07/02/2024 14:21:23	53.292.142/0001-36	R\$ 36.790,0000
07/02/2024 14:22:41	06.161.649/0001-70	R\$ 36.780,0000
07/02/2024 14:23:08	53.292.142/0001-36	R\$ 36.770,0000
07/02/2024 14:24:26	06.161.649/0001-70	R\$ 36.760,0000
07/02/2024 14:24:39	53.292.142/0001-36	R\$ 36.750,0000
07/02/2024 14:25:28	06.161.649/0001-70	R\$ 36.740,0000
07/02/2024 14:25:35	53.292.142/0001-36	R\$ 36.730,0000
07/02/2024 14:26:40	06.161.649/0001-70	R\$ 36.720,0000
07/02/2024 14:26:52	53.292.142/0001-36	R\$ 36.710,0000
07/02/2024 14:28:18	06.161.649/0001-70	R\$ 36.700,0000
07/02/2024 14:29:16	53.292.142/0001-36	R\$ 36.600,0000
07/02/2024 14:30:18	06.161.649/0001-70	R\$ 36.400,0000
07/02/2024 14:30:34	53.292.142/0001-36	R\$ 36.300,0000
07/02/2024 14:30:56	06.161.649/0001-70	R\$ 36.000,0000
07/02/2024 14:31:23	53.292.142/0001-36	R\$ 35.900,0000
07/02/2024 14:32:04	06.161.649/0001-70	R\$ 35.500,0000
07/02/2024 14:32:27	53.292.142/0001-36	R\$ 35.400,0000
07/02/2024 14:33:00	06.161.649/0001-70	R\$ 35.000,0000
07/02/2024 14:34:36	53.292.142/0001-36	R\$ 34.900,0000
07/02/2024 14:35:24	06.161.649/0001-70	R\$ 34.800,0000
07/02/2024 14:35:28	53.292.142/0001-36	R\$ 34.700,0000
07/02/2024 14:35:39	06.161.649/0001-70	R\$ 34.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/02/2024 14:35:46	53.292.142/0001-36	R\$ 34.500,0000
07/02/2024 14:36:16	06.161.649/0001-70	R\$ 34.000,0000
07/02/2024 14:37:53	53.292.142/0001-36	R\$ 33.999,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/02/2024 13:30:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/02/2024 14:39:54	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	07/02/2024 14:54:00	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 07/02/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
pelelo participante 53.292.142/0001-36	07/02/2024 15:55:30	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:30 de 07/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:30:33	SENHOR FORNECEDOR, Nosso técnico informou inconsistências no seu seu catálogo, verificamos no site da marca ofertada e não encontramos nenhum catálogo com essa marca e com esse produto ofertado pelos Srs. vou convocar a empresa para que nos envie o catálogo correto ou será desclassificado.
Sistema para o participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:31:21	Sr. Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 15/02/2024. Justificativa: anexar o catálogo correto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
pelelo participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 13:41:22	Boa tarde Prezados.. Já informamos o fabricante, e estão providenciando... Pois, informaram que o site esta em manutenção e tanto esse, quanto outros implementos, ainda não constam no portal da fabrica. obrigado
pelelo participante 53.292.142/0001-36	15/02/2024 14:14:56	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:56 de 15/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	20/02/2024 07:57:42	Sr. Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 06.161.649/0001-70	20/02/2024 10:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	20/02/2024 13:43:09	Sr. Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO PRODUTO.
Sistema para o participante 46.521.285/0001-07	20/02/2024 15:30:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07.
Sistema para o participante 06.313.733/0001-62	23/02/2024 08:19:09	Sr. Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/02/2024. Justificativa: SOLICITO O CATÁLOGO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelelo participante 06.313.733/0001-62	23/02/2024 08:34:43	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:34:43 de 23/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62.
Sistema para o participante	01/03/2024 08:54:25	Sr. Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do

04850

B-341

Responsável	Data/Hora	Mensagem
02.464.226/0001-79	01/03/2024 08:54:25	dia 01/03/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 02.464.226/0001-79	01/03/2024 10:00:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79.
Sistema para o participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 15:42:59	Sr. Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 16:37:14	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:14 de 01/03/2024. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63.
pelo participante 32.673.663/0001-63	01/03/2024 16:38:46	Boa tarde, foi anexada documentação solicitada.
Sistema	04/03/2024 17:03:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/03/2024 17:13:27.
Sistema	05/03/2024 08:19:42	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 08:29:42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
07/02/2024 14:54:00	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2024 17:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TAMBÉM PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO.
07/02/2024 15:55:30	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
15/02/2024 13:31:21	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/02/2024 14:30:00. Motivo: anexar o catálogo correto do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
15/02/2024 14:14:55	Fornecedor COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ 53.292.142/0001-36 finalizou o envio de anexo.
20/02/2024 07:57:42	Fornecedor JEAN PYER VIVIAN LTDA, CNPJ 06.161.649/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 10:00:00. Motivo: FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
20/02/2024 13:43:09	Fornecedor AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 46.521.285/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 15:30:00. Motivo: FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O CATÁLOGO DO PRODUTO.
23/02/2024 08:19:09	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/02/2024 10:00:00. Motivo: SOLICITO O CATÁLOGO, PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
23/02/2024 08:34:43	Fornecedor FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 08:54:25	Fornecedor DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.464.226/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 10:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR CATÁLOGO DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
01/03/2024 15:42:59	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 18:00:00. Motivo: BOA TARDE FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, PROSPECTO DO PRODUTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
01/03/2024 16:37:14	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:30:22	Fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, CNPJ 32.673.663/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 57.500,0000.

08 342

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 09:30:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/03/2024 17:13:27

Intenção de recurso na habilitação:

05/03/2024 08:29:42



Município de Capanema – PR

		DE ESPESSURA, DIÂMETRO DO EIXO 1.3/4' ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270 A 300 MM, LIMPADOR DE DISCO, BARRA ESTABILIZADORA, MANCAIS ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS À GRAXA, RODADO SIMPLES COM PNEU 600 X 16 NOVOS, ACOPLAMENTO COM BARRA DE TRAÇÃO COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE TRAÇÃO, TRAVA DE PISTÃO PARA TRANSPORTE, JOGO DE CHAVES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA	MEPEL	1,00	57.500,00






Município de Capanema – PR

AA08-345

		DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
--	--	---	--	--	--

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 07 de março de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal

0 340
B**Município de Capanema – PR****PORTARIA Nº 8.609, DE 05 DE MARÇO DE 2024.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2024.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA	1	CONCHA TRASEIRA ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO DO TRATOR, COM COMANDO HIDRÁULICO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,00 METRO, CAPACIDADE DE 225 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERRASSUS	1,00	5.700,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	2	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEFLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQTRON	1,00	11.935,00
DARLISSON DUMMER THUROW LTDA	3	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO COM MANGUEIRAS E MACHO DE ENGATE RÁPIDO COM TAMPÃO, COM 16 DISCOS CÔNCAVOS RECORTADOS DE 26" X 7,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DO EIXO 1.3/4' ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270 A 300 MM, LIMPADOR DE DISCO, BARRA ESTABILIZADORA, MANCAIS ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS À GRAXA, RODADO SIMPLES COM PNEU 600 X 16 NOVOS, ACOPLAMENTO COM BARRA DE TRAÇÃO COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE TRAÇÃO, TRAVA DE PISTÃO PARA TRANSPORTE, JOGO DE CHAVES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	THUROW	2,00	29.000,00



Município de Capanema – PR

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGRENAGENS E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MEPEL	1,00	57.500,00
-------------------------------	---	--	-------	------	-----------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 4/2024, é de R\$ 133.135,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).


Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de março de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:51
Para: 'thurowdarlisson@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 53- DARLISSON.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 6 Mar 2024 15:50:36 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)


----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <thurowdarlisson@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <thurowdarlisson@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:52
Para: 'fortmaqmaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 54- FORTMAQ.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00046.txt


The original message was received at Wed, 6 Mar 2024 15:51:35 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <fortmaqmaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <fortmaqmaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:53
Para: 'milanitalian1992@outlook.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 56- TERRASSUS.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:54
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:


milanitalian1992@outlook.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:56
Para: 'atuatimaq@hotmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 55- FRANCIS.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2024 15:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00064.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

atuatimaq@hotmail.com

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA



06-356

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DARLISSON DUMMER THUROW LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: DT PICADA GRANDE, SN - CEP: 96190000 - BAIRRO: DISTRITO PICADA GRANDE, no Município de Dom Feliciano/RS, com o seguinte endereço eletrônico: THUROWDARLISSON@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (51) 9551-6365, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DARLISSON DUMMER THUROW**, CPF Nº 037.182.410-99, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 4/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	67827	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO COM MANGUEIRAS E MACHO DE ENGATE RÁPIDO COM TAMPÃO, COM 16 DISCOS CÔNCAVOS RECORTADOS DE 26" X 7,5 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DO EIXO 1.3/4'	THUROW	UN	2,00	29.000,00	58.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

0 357

	ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 270 A 300 MM, LIMPADOR DE DISCO, BARRA ESTABILIZADORA, MANCAIS ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS À GRAXA, RODADO SIMPLES COM PNEU 600 X 16 NOVOS, ACOPLAMENTO COM BARRA DE TRAÇÃO COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE TRAÇÃO, TRAVA DE PISTÃO PARA TRANSPORTE, JOGO DE CHAVES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *o Edital da Licitação;*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.



2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;



Município de Capanema – PR

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3829	10.001.20.606.2001.1209	953	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. **O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

008
0 365
8



Município de Capanema – PR

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2023-000367



Município de Capanema – PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DARLISSON DUMMER THUROW-**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de março de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF-A1, OU=AC_VALID_RFB_VS, OU=AR
SEM-IA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1902083000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 15:43:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DARLISSON DUMMER
THUROW
EIRELI:31939836000180

Assinado de forma digital por
DARLISSON DUMMER THUROW
EIRELI:31939836000180
Dados: 2024.03.08 10:13:31 -03'00'

DARLISSON DUMMER THUROW
Representante Legal
DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
Fornecedor



0 6364

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62, sediado(a) no seguinte endereço: R PROJETADA C, sn LOTE 04 QUADRA 513 - CEP: 85770000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, no Município de Realeza/PR, com o seguinte endereço eletrônico: FORTMAQMAQUINAS@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3543-2815, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, CPF Nº 327.343.600-04, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 4/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	67826	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE	MAQTRON	UN	1,00	11.935,00	11.935,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:48:59
-03'00"



Município de Capanema – PR

0 370

	ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M³, DISCOS, PALHETAS E DEFLETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

03 371

- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **11.935,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**Município de Capanema – PR**

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



Município de Capanema – PR

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Município de Capanema – PR

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



ATA 0375
b

Município de Capanema – PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3829	10.001.20.606.2001.1209	953	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. **Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:51:03
-03'00'

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:327343600
04

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:51:13 -03'00'



0 377

Município de Capanema – PR

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:51:22
-03'00'



Município de Capanema – PR

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:51:32
-03'00'



08/370

Município de Capanema – PR

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004

Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:51:41
-03'00'

0380
0380
0380



Município de Capanema – PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

CLADIMIR ANTONIO
Assinado de forma digital por
CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
Dadox: 2024.03.06 16:51:51
0004



00381

Município de Capanema – PR**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO-**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de Março de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.06 15:43:37-03'00'
Versão PDF Standard: 2023.3.0

**CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:3273436
0004**

Assinado de forma digital
por CLADIMIR ANTONIO
FERRAZZO:32734360004
Dados: 2024.03.06 16:52:00
-03'00'

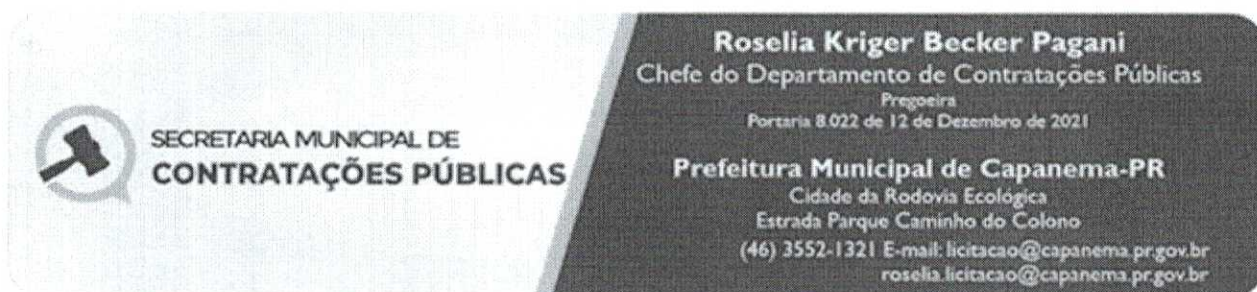
CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO
Representante Legal
**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**
Fornecedor

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:03
Para: 'projetos.capanema@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024- PARTE 01
Anexos: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO PE 04-2024.pdf; PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf; EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf

BOA TARDE

SEGUE OS DOCUMENTOS REFERENTE A LICITAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

● OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Thu, 7 Mar 2024 15:11:06 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos.capanema@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projetos.capanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:05
Para: 'projetos.capanema@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024- PARTE 02
Anexos: ADJUDICAÇÃO.pdf; Homologação.pdf; publicação da homologação e extratos de contrato no nosso diário.pdf

BOA TARDE

SEGUE OS DOCUMENTOS REFERENTE A LICITAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHO ASSIM QUE SAIR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ÚNIÃO

TENHO QUE TE MANDAR:

CÓPIA DOS CONTRATOS


E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA ÚNIÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Thu, 7 Mar 2024 15:08:13 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <projetos.capanema@gmail.com> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <projetos.capanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


CONTRATO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: thurouwdarlisson@gmail.com

8 de março de 2024 às 09:52

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 53- DARLISSON.pdf**
327K




Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: fortmaqmaquinas@gmail.com

8 de março de 2024 às 09:53

 **CONTRATO 54- FORTMAQ.pdf**
345K

0 388



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>


CONTRATO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: martinskenneth1403@outlook.com

8 de março de 2024 às 09:45

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 **CONTRATO 56- TERRASSUS.pdf**
337K



B-389

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, sediado(a) no seguinte endereço: R JOSE SCHMIDT, 1585 SALA C - CEP: 98690000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de São Martinho/RS, com o seguinte endereço eletrônico: **atuatimaq@hotmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (55) 3533-1432, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FRANCIS RICARDO ATUATI, CPF Nº 006.063.890-75, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 4/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	67828	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPÓXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL,	MEPEL	UN	1,00	57.500,00	57.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

		<p>VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALIVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN. VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGENHAGENS E CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAM COM PROTETOR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



0 391

0000 0

Município de Capanema – PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 57.500,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema – PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Capanema – PR

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



Município de Capanema – PR

0395

protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3829	10.001.20.606.2001.1209	953	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Município de Capanema – PR

1.11. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data



03397

Município de Capanema – PR

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



Município de Capanema – PR

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema – PR

0 391
8
002 0

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

10220
0400
B



Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:



0 401

108

Município de Capanema – PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) FRANCIS RICARDO ATUATI-, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de Março de 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=1952063000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.06 15:43:56-0300'
Fóvil: PDF Reader Versão: 2023.3.0

FRANCIS RICARDO
ATUATI
LTDA:3267366300016
3

FRANCIS RICARDO ATUATI
Representante Legal
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Fornecedor

Assinado de forma digital por
FRANCIS RICARDO ATUATI
LTDA:32673663000163
Dados: 2024.03.06 16:48:17
-03'00'



03402

Município de Capanema – PR**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.607.880/0001-34, sediado(a) no seguinte endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4386 BRCAO B - CEP: 87706350 - BAIRRO: JARDIM GUANABARA, no Município de Paranavaí/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **milanitalian1992@outlook.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 9 9834-0075, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO**, CPF Nº 065.262.549-50, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 4/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67825	CONCHA TRASEIRA ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO DO TRATOR, COM COMANDO HIDRÁULICO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,00 METRO, CAPACIDADE DE 225 KG. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERRASSUS	UN	1,00	5.700,00	5.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o **Edital da Licitação**;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema – PR

09-403

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema – PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da



Município de Capanema – PR

contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



0 8406
2023

Município de Capanema – PR

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

2023	3829	10.001.20.606.2001.1209	953	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Município de Capanema – PR

30408

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.



06-410

Município de Capanema – PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa



física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

03-412
B

Município de Capanema – PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO-**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 06 dias do mês de março de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.06 15:44:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



DOMINGOS MILANI DO NASCIMENTO
Representante Legal
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor



0413
B

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº3/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTE-

CIMENTO (MAPA).

R\$ 817.333,34 Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/03/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema/Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/03/2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Valor total: R\$58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..

Valor total: R\$11.935,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..

Valor total: R\$57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM



0 B 414

ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASECIMENTO (MAPA)..

Valor total: R\$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira/Agente de Contratação, Roselia Kriger Becker Pagani, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, com alterações descritas a seguir:

OBJETO:

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 4: IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO), onde LIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 08KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE P/ ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67
2	67836	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICICLISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	109.666,67	109.666,67

LEIA-SE:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67835	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (VEÍCULO NOVO 08 KM), TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO, 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM, NO MÍNIMO, 10 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, EQUIPADO COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 KG. A DISTANCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS DEVE SER COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN COM GARANTIA DE 12 MESES.	1	UN	707.666,67	707.666,67

2	67836	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS CÚBICOS, COM SUPORTE PARA ESTEPE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PROTEÇÃO LATERAL, FAIXAS REFLETIVAS, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGARINAS COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 8.00 MM, DOBRADAS EM PERFIL "U", INTERLIGADAS POR TRAVESAS, COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", REVESTIMENTO DE ASSOALHO MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), REVESTIMENTO LATERAL MÍNIMO EM A36 (4,76 MM), PISTÃO FRONTAL COM ILEVANTAMENTO SUFICIENTE PARA A DESCARGA DA CAÇAMBA, PORTA REFORÇADA (TIPO BASCULANTE), ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO (4,75 MM)	1	UN	109.666,67	109.666,67
---	-------	--	---	----	------------	------------

A título de esclarecimento, destaca-se que o critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, não havendo, portanto, ligação ou interdependência entre os itens almejados.

Além disso, não há obrigatoriedade de instalação e/ou acoplagem do **item 02** sobre outro veículo, bastando a entrega dos itens (inteiros e perfeitos) no local indicado no item 15.2 do Termo de Referência (Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR).

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dias do mês de março de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PORTARIA Nº 8.609, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA	1	CONCHA TRASEIRA ACOPLADO AO SISTEMA DO BRAÇO HIDRÁULICO DO TRATOR, COM COMANDO HIDRÁULICO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1,00 METRO, CAPACIDADE DE 225 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TERRASSUS	1,00	5.700,00



0 8 415

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	2	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES COM DUPLO DISCO ESTRUTURA COM CHASSI TUBULAR CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO REFORÇADO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM GRADE INTERNA PARA PROTEÇÃO E FUNIL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,3 M ³ , DISCOS, PALHETAS E DEFELETORES EM INOX, ACIONADOS POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DIMENSIONADAS PARA O TRABALHO COM SISTEMA AGITADOR, DESCARGA AJUSTÁVEL COM COMANDOS HIDRÁULICO INDEPENDENTES, ESCALA MILIMÉTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS SEMENTES E ADUBOS GRANULADOS, CARDAN COM PROTETOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAQTRON	1,00	11.935,00
DARLISSON DUMMER THU- ROW LTDA	3	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO ATRAVÉS DE PISTÃO HIDRÁULICO COM MANGUEIRAS E MACHO DE ENGATE RÁPIDO COM TAMPÃO, COM 16 DISCOS CÔNCAVOS REGORTADOS DE 26" X 7,5 MM DE ESPESURA, DIÂMETRO DO EIXO 1 3/4" ESPACAMENTO ENTRE DISCOS 270 A 300 MM, LIMPADOR DE DISCO, BARRA ESTABILIZADORA, MANCAIS ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS À GRAXA, RODADO SIMPLES COM PNEU 600 X 16 NOVOS, ACOPLAMENTO COM BARRA DE TRACÇÃO COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE TRACÇÃO, TRAVA DE PISTÃO PARA TRANSPORTE, JOGO DE CHAVES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	THUROW	2,00	29.000,00
FRANCIS RI- CARDO ATUATI EIRELI	4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS CONSTRUÍDO EM PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER E REVESTIDO INTERNAMENTE COM TINTA A PÓ EPOXI, COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL, VÁLVULA TRASEIRA DE SAÍDA 6" COM ABERTURA HIDRÁULICA COM BICO LEQUE, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR DE 250 MM, VÁLVULA DE ALÍVIO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE AR DE 4.300 L/MIN, VÁLVULAS DE PRESSÃO E VÁCUO POR ESFERAS DE BORRACHA, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, PE DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, AGITADOR INTERNO, BOMBA VÁCUO COM LUBRIFICAÇÃO FORCADA ATRAVÉS DE BOMBA DE ENGENHARIA E CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COM REGULADOR DO CONTA-GOTAS DE LUBRIFICAÇÃO DAS PALHETAS NA CARGA (VÁCUO) E NA DESCARGA (PRESSÃO); INDICADOR DE NÍVEL; MANO VACUÔMETRO; AGITADOR INTERNO, MANGOTE DE CARGA DE 6 METROS COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DO TANQUE CARDAN COM PROTETOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MEPEL	1,00	57.500,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 4/2024, é de R\$ 133.135,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dias de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 1.883, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), modalidade apoio financeiro - aporte, destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2024 e seguintes, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dias de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.359, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 206.944,57.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal n° 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. Contratação de Empresa para fornecimento de Forma Parcelada de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades das UBSF'S do Município de São Sebastião, conforme proposta Nº 11143891000123001 - Emenda Parlamentar nº. 39920007. FUND.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 02110 - 02110.10.301.2007.1109 - 44010.520000 - Fontes: 500/601/621/631/632/635. VIGÊNCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal:

CT Nº 00021/2024 - 15.02.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 3.290,00;
 CT Nº 00022/2024 - 15.02.24 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 10.400,00;
 CT Nº 00023/2024 - 15.02.24 - KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 4.999,95;
 CT Nº 00024/2024 - 15.02.24 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 9.149,50;
 CT Nº 00025/2024 - 15.02.24 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 23.625,00;
 CT Nº 00026/2024 - 15.02.24 - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 15.903,00;
 CT Nº 00027/2024 - 15.02.24 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 8.970,00;
 CT Nº 00028/2024 - 15.02.24 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 21.299,99; CT Nº 00029/2024 - 15.02.24..

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 10/2023. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Cristo, localizado na zona Urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça conforme termo de referência e especificações anexo. FUND. LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070 - Sec. de Obras Urbanismo e Transportes 02070.15.451.2009.1022 - Construção Recuperação e Ampliação de Praças 44.90.51.0000 - Obras e instalações Fonte 500 - 700 - 704 - 705 - 701 - 749. VIGÊNCIA: até 07/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00039/2024 - 07.03.24 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R\$ 672.134,66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) DIVERSOS, PADRONIZADOS DA RENAME DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 08:00 horas do dia 26 de março de 2024. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 7 de março de 2024.
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 1 de abril, 379, Centro, Sumé/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE Caminhão Pipa e Retroescavadeira - Convênio Nº 942609/2023. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de março de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 26 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: <https://www.sumepb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 8 de março de 2024.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE AR. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 1º de abril de 2024. Informações no e-mail: prefeituradetacimappb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 8 de março de 2024.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Município de Altônia Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Gervasone, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, que está procedendo uma ALTERAÇÃO ao Chamamento Público nº 001/2024, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestar serviço de execução completa e não onerosa dos projetos de eficiência energética, conforme condições deste Edital. Os envelopes contendo os elementos de habilitação e de atendimento aos critérios de pontuação para o CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir das 8:00 horas, do dia 21 de Fevereiro de 2024, até as 17:00 horas do dia 12 de Março, nesta Prefeitura Municipal ou pelo e-mail altonialicitacoes@gmail.com Departamento de Licitações, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, CEP: 87550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná.

Altônia - PR, 8 de março de 2024
JOSE ANTONIO BARBOSA
Presidente comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

08.4.24

UASG 987427 - PMA
Repetição

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais para implantação de videomonitoramento para instalação, configuração, manutenção de sistema de alarme, circuito fechado de televisão (CFTV) e infraestrutura completa. Em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - Sestran. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 26 de março de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 7 de março de 2024
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

Processo Licitatório 136/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 07/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação polidébrica no Trecho da Rodovia Municipal Pioneiro Adão Mackievicz, Comunidade São Sebastião do Paraiso, referente ao Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA n.º 2,400 KM - ÁREA: 14.400,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA.F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.941.917,45 (Um Milhão e Novecentos e Quarente e Um Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 7 de Março de 2024.
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos conforme o convênio 941884-2023, tipo concha traseira, distribuidor de adubo orgânico líquido, distribuidor de fertilizantes, grade aradora intermediária celebrado através do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:DARLISSON DUMMER THUROV LTDA
VALOR: R\$58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) .
Capanema,06/03/2024
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA)..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R\$11.935,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais) .
Capanema,06/03/2024
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA)..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
VALOR: R\$57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) .
Capanema,06/03/2024
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME O CONVÊNIO 941884-2023, TIPO CONCHA TRASEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CELEBRADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA)..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:TERRASSUS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) .
Capanema,06/03/2024
Américo Bellé
Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:05
Para: 'projetos.capanema@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024- PARTE 02
Anexos: ADJUDICAÇÃO.pdf; Homologação.pdf; publicação da homologação e extratos de contrato no nosso diário.pdf

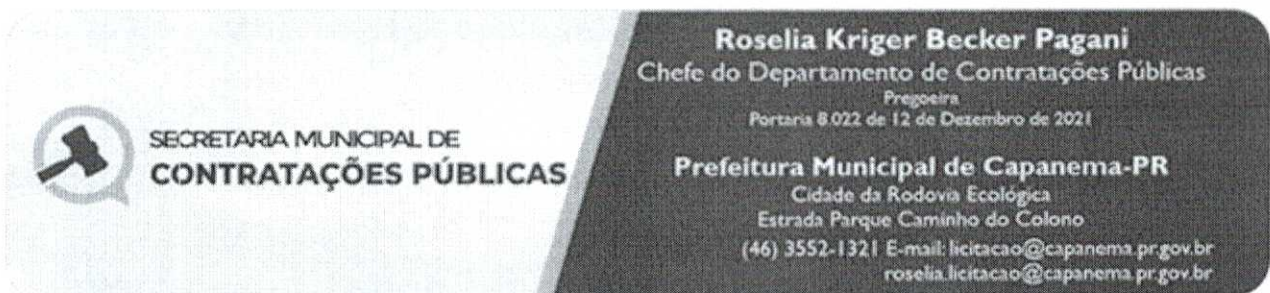
Controle:	Destinatário	Ler
	'projetos.capanema@gmail.com'	
	projetos.capanema@gmail.com	Lida: 08/03/2024 16:30

BOA TARDE

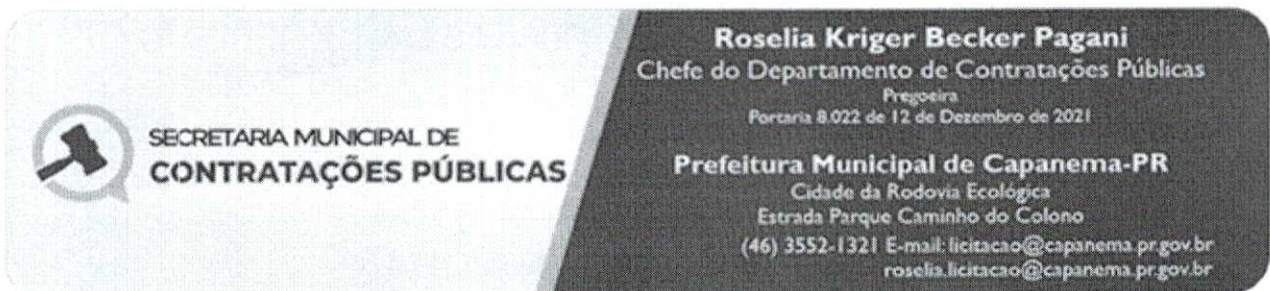
SEGUE OS DOCUMENTOS REFERENTE A LICITAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHO ASSIM QUE SAIR A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ÚNIÃO
 TENHO QUE TE MANDAR:
 CÓPIA DOS CONTRATOS
 E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA ÚNIÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS



Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas
 Pregoeira
 Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono
 (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas
 Pregoeira
 Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021
Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono
 (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de março de 2024 15:03
Para: 'projetos.capanema@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024- PARTE 01
Anexos: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO PE 04-2024.pdf; PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf; EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

'projetos.capanema@gmail.com'


projetos.capanema@gmail.com

Lida: 08/03/2024 16:29

BOA TARDE

● SEGUE OS DOCUMENTOS REFERENTE A LICITAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA).




**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 12 de março de 2024 09:51
Para: 'projetos.capanema@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024- CONVÊNIO Nº 941884/2023
Anexos: Contrato 53-2024 (1).pdf; CONTRATO 54- FORTMAQ (1).pdf; CONTRATO 55-FRANCIS.pdf; CONTRATO 56- TERRASSUS (2).pdf; publicação da homologação e extratos de contratos.pdf

BOM DIA
SEGUE OS ÚLTIMOS DOCUMENTOS QUE ESTAVA FALTANDO DESSE CONVÊNIO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 04//2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 941884/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (MAPA). Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o Processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema